



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

1

Terça-feira • 20 de Julho de 2021 • Ano • Nº 4223

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibotirama publica:

- **Lei Nº 117 de 20 de julho de 2021** - Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2022 e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

Administração:
LAÉRCIO SILVA DE SANTANA

**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS – 2022**

LEI Nº 117 DE 20 DE JULHO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

LEI Nº 117 DE 20 DE JULHO DE 2021.

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, submete para deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os Arts. 62 e 159, §2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Ibotirama para o exercício de 2022 compreendendo:

- I- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II- As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- III- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV- As disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
- V- As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VI- A estrutura e a organização dos Orçamentos;
- VII- As disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas para o exercício financeiro de 2022 serão as especificadas no Anexo I que integrará o Plano Plurianual do quadriênio 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2022, não se constituindo, entretanto, em limite à programação da despesa.

Art. 3º - As prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão as seguintes:

- I- Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;
- II- A ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
- III- A promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.798.152/0001-23

- conservação;
- IV- O desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais;
 - V- O desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
 - VI- Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no cadastramento dos imóveis, e à administração e execução da Dívida Ativa, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte - cidadão;
 - VII- Consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
 - VIII- Ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
 - IX- Ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
 - X- Incluir no Orçamento Anual de 2022 valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu Art. 100.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 5º - Os recursos ordinários livres do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos sociais, observando o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- II- Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna;
- III- Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
- IV- Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

Parágrafo único – As dotações destinadas às demais despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

correntes, desde que atendidas plenamente as prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 6º - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito já contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento à Câmara Municipal do projeto da lei orçamentária pertinente.

Art. 7º - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às prioridades e metas especificadas na forma do art. 2º desta lei, observar-se-ão as seguintes regras:

- I- A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;
- II- Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
- III- Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 8º - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:

- I- Aos custeios administrativos e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
- II- Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
- III- A contrapartida de operações de crédito e convênios;
- IV- Aos investimentos prioritários.

§ 1º - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente as prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscais e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

Art. 9º - O Poder Legislativo e as Autarquias Municipais encaminharam, até o dia 15 de Agosto de 2021, à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégicas, a sua respectiva proposta de orçamento contendo o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Parágrafo único - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

- I- Ao estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, resultante da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;
- II- Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Seção II

Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 10 - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da Administração direta, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 11 - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12 - Para fins desta Lei conceituam-se:

- I- **Categoria de programação** – os projetos e as atividades alocados à lei orçamentária anual, bem como os criados através dos créditos especiais e extraordinários;
- II- **Transposição** – o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
- III- **Remanejamento** – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
- IV- **Transferência** – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro;
- V- **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 13 - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais serão apresentadas:

- I- Na forma das disposições constitucionais, no estabelecido na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.320/64;
- II- Acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

Art. 14 - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município, na Lei n.º 4.320/64 e nesta Lei.

Art. 15º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Parágrafo único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 16º – A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de natureza da despesa, Modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar e ou alteração de QDD, através de decreto do Poder Executivo Municipal, respeitados os objetivos dos mesmos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 18 - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2022, com base na despesa média mensal executada até julho de 2021, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes do Município.

Art. 19 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecida no art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I- De indenização por demissão de servidores ou empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.798.152/0001-23

- II- Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- IV- Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes menos as contas redutoras.

Art. 20 – A repartição dos limites globais do art. 17, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 21 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 17 e 18 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar n.º 101/2000 nos Arts. 19 e 20.

Parágrafo único - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no art. 18 que houver incorrido no excesso:

- I- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II- Criação de cargo, emprego ou função;
- III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V- Contratações de hora extras salvam no caso das situações previstas nesta Lei.

Art. 22 - O projeto de lei orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

- I- Educação;
- II- Saúde;
- III- Fiscalização fazendária;
- IV- Serviços técnico-administrativos;
- V- Assistência à criança e ao adolescente;
- VI- Serviços legislativos.

Art. 23 - As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocadas em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para esta finalidade.

Art. 24 – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 44 desta Lei.

CAPÍTULO V

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA**

Art. 25 - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

- I- Adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;
- II- Revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
- III- Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário;

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 26 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2021 será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, de:

- I- Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
- II- Informações complementares.

Parágrafo único - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

- I- Da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores e suas discriminações;
- II- Da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores da discriminação da receita orçamentária;
- III- Da despesa, segundo as classificações institucional, funcional e econômica adotadas na elaboração do orçamento;
- IV- Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- V- Do quadro da dívida fundada e flutuante do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2020;
- VI- Demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) subsequentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.798.152/0001-23

VII- Programa de trabalho do governo detalhado por projetos e atividades, ANEXO 6 da Lei n.º 4.320/64;

VIII- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, ANEXO 9 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 27 - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria do MINISTÉRIO DA FAZENDA e MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, indicando para cada uma:

- I- A categoria econômica;
- II- O grupo de despesa;
- III- A modalidade de aplicação;
- IV- O elemento de despesa.

Art. 28 - As despesas serão fixadas segundo os compromissos sociais, financeiros e econômicos, para aquisições de bens e serviços e execução de obras no Município.

§ 1º - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I- Pessoal e encargos sociais;
- II- Serviços da dívida pública municipal;
- III- Contrapartida de convênios e financiamentos;
- IV- Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§ 2º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 3º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 29 - A discriminação da receita será efetuada de acordo com estabelecido na Portaria do MINISTÉRIO DA FAZENDA.

Art. 30 – A receita municipal será constituída da seguinte forma:

- I- Dos tributos de sua competência;
- II- Das transferências constitucionais;
- III- Das atividades econômicas que por conveniência o Município venha a executar;
- IV- Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;
- V- Das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI- Da cobrança da dívida ativa;
- VII- Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

VIII- Dos recursos para o financiamento da Educação, definida pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/96 e nº 9.424/96;

IX- De outras rendas.

Art. 31 – A Lei Orçamentária Anual conterà a previsão da receita e fixação de despesas para convênios previamente aprovados pelo Legislativo Municipal.

Art. 32 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

Art. 33 - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único - Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

- I- Mediante audiências públicas com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
- II- Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art. 34 - Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 35 - Nos orçamentos fiscais e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por unidade orçamentária e o seu programa de trabalho, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando para cada uma:

- I- O orçamento a que pertence;
- II- A categoria econômica e o grupo de despesa a que se refere, obedecidos aos seguintes títulos:

CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes
Despesas de Capital

GRUPO DE DESPESA:

Pessoal e Encargos sociais;
Juros e Encargos da Dívida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Outras Despesas Correntes;
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização da Dívida.

§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função e programa a que se refere o art. 2º, § 1º, inciso I, e art. 8º da Lei n.º 4.320/64, segundo o esquema de classificação e conceitos atualizados pela Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos:

- I- Função;
- II- Subfunção;
- III- Programa;
- IV- Projeto, Atividade e Operação especial.

§ 2º- As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo são identificadas por Programa, Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 3º - Para fins do atendimento aos §§ 1º e 2º, conceituam-se:

- I- **Função** - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público municipal;
- II- **Subfunção** - representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III- **Programa** - o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual;
- IV- **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- V- **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
- VI- **Operações especiais** - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função "Encargos Especial".

§ 4º - A função "Encargos Especiais" engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, agregação neutra.

§ 5º - As unidades orçamentárias, como responsáveis direta ou indiretamente pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

execução das ações integrantes de uma categoria programática, serão identificadas na proposta orçamentária, tendo em vista a melhoria da execução e do controle orçamentários, podendo ser assim consideradas:

- I- Os órgãos da Administração Direta, e os Fundos instituídos pelo Município;
- II- As entidades da Administração Indireta.

§ 6º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser aplicadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 36 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, observadas as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, será feita de forma a propiciar o acompanhamento e o controle das ações e a avaliação dos resultados dos programas governamentais.

Art. 37 - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Art. 38 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

- I- Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
 - a) Dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) Serviço da dívida.
- III- Sejam relacionadas com:
 - a) A correção de erros ou omissões; ou.
 - b) Os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

- I- No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária.
- II- No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 39 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 40 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados até o primeiro dia útil de 2022, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados de forma consolidada por decreto do Poder Executivo.

§ 3º - Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:

I - No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto, do Prefeito Municipal.

II - No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores devendo esse ato ser informado ao Poder Executivo para fins de consolidação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Art. 41 - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 42 - A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I- Ao endividamento público;
- II- Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III- Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV- À administração e gestão financeira.

Art. 43 - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 40 desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

- I- O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II- A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
- III- A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV- A limitação e contenção dos gastos públicos;
- V- A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
- VI- A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo único – O poder Executivo Procederá à avaliação anual dos resultados dos programas financiados com recurso dos orçamentos.

Art. 44 - Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo único - Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 45 - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 46 - Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
- II- Se houver autorização específica nesta lei;

Parágrafo único - O disposto no *caput* compreende, entre outras:

- I- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II- A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

III- A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47- Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, combinado com o previsto na Resolução nº 297/96 e Parecer Normativo nº 004/96 do Tribunal de Contas dos Municípios, constituir-se-ão em Unidades Gestoras dentro da estrutura de uma Unidade Orçamentária, vinculadas a um órgão da Administração Municipal, centralizada e descentralizada.

Parágrafo único - Entende-se por Unidade Gestora qualquer órgão, repartição ou fundo especial da Administração Pública Municipal competente para administrar créditos orçamentários e recursos financeiros que lhes sejam destinados.

Art. 48 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município e Lei de Diretrizes Orçamentárias, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária, e a abrir créditos suplementares decorrentes de anulação parcial ou total de dotações no limite de 20% (vinte por cento) da proposta orçamentária para as seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos;
- II- Serviços da dívida;
- III- Despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
- IV- Investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- Contrapartida de Convênios Especiais.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 49 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 50 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

§ 1º Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente na forma prevista pelo instrumento em questão, à secretaria municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais para pagamento de funcionários, contratos e convênios, com os respectivos comprovantes.

Art. 51 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98.

Art. 52 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitará a emissão de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados por esta Lei no art. 51.

Art. 53 - No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º e parágrafos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos;
- II- Serviços da dívida;
- III- Decorrentes de financiamentos;
- IV- Decorrentes de convênios;
- V- As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

Art. 54 - A proposta orçamentária conterà reserva de contingência no orçamento fiscal, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - A reserva de contingência de que trata este artigo será constituída em montante máximo correspondente a até 3% (três por cento), calculado sobre o total da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, apurado com base no exercício financeiro de 2020.

Art. 55 – Integrarão a presente Lei os Anexos:

- I- Prioridades e Metas;**
- II- Projeção da Receita;**
- III- Riscos Fiscais;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

a) Demonstrativo I – Riscos Fiscais e Providências;

IV- Metas Anuais;

- a) Demonstrativo I – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- b) Demonstrativo II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- c) Demonstrativo III – Evolução do Patrimônio Líquido;
- d) Demonstrativo IV - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- e) Demonstrativo V - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores;
- f) Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- g) Demonstrativo VII - Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

V- Metodologia de Cálculo.

Art. 56 – As metas fiscais previstas nos anexos referidos no artigo anterior poderão ser revistas por ocasião da elaboração do *Projeto de Plano Plurianual e do Projeto de Lei Orçamentária*, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado da Bahia.

Art. 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2022.

Art. 58 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibotirama-BA, 20 de Julho de 2021.

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

ANEXO I – PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Programa	AÇÃO LEGISLATIVA		
Eixo Estruturante	Gestão Legislativa		
Diretriz	Formular e apreciar as proposições legislativas, exercer a função fiscalizadora do Poder Executivo, zelando pela probidade na administração, transparência e divulgação de informações de interesse público.		
Compromissos e Metas Priorizadas		Meta Física	Unidade de Medida
Equipamento e Modernização da Câmara		25%	Percentual
Administração das Ações Legislativas		100%	Percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Programa	Gestão Nosso Povo Nosso Maior Patrimônio		
Eixo Estruturante	Gestão Governamental		
Diretriz	Aprimoramento da Gestão Governamental de Forma Colaborativa e Eficiente		
Função	Compromissos e Metas Priorizadas	Meta Física	Unidade de Medida
Essencial a Justiça	- Realizar atividade de consultoria e assessoramento jurídico e representação judicial e extrajudicial do Município; - Aperfeiçoar a cobrança da dívida ativa do Município, visando a melhoria na arrecadação.	100%	Percentual
		50%	Percentual
Planejamento e Orçamento	- Consolidar o planejamento nos órgãos como instrumento de Gestão Estratégica - Garantir o assessoramento aos órgãos visando incorporar práticas de gestão estratégica organizacional	100% 100%	Percentual
Administração Geral	- Garantir a participação do município em consórcios públicos multifinalitários. - Ampliar o quantitativo de órgãos públicos com acessibilidade. - Promover a gestão dos recursos administrativos e financeiros para prestação de serviços no âmbito municipal.	100% 25% 100%	Percentual
Controle Interno	- Aperfeiçoar os mecanismos de atuação do Controle Interno.	100%	Percentual
Normatização e Fiscalização	- Estruturar instrumentos normativos e orientativos de parcerias não governamentais. - Promover a fiscalização, a normatização e o controle para atuação funcional.	100% 100%	Percentual Percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Programa	Gestão Nosso Povo Nosso Maior Patrimônio		
Eixo Estruturante	Gestão Governamental		
Diretriz	Aprimoramento da Gestão Governamental de Forma Colaborativa e Eficiente		
Função	Compromissos e Metas Priorizadas	Meta Física	Unidade de Medida
Tecnologia da Informação	- Criar soluções tecnológicas que contribuam para melhoria da Gestão Pública. - Implementar sistema de informação, monitoramento e avaliação das Políticas Públicas. - Garantir a estrutura dos serviços de Tecnologia e Informação da Comunicação (TIC).	100% 100% 100%	Percentual
Formação de Recursos Humanos	- Promover a capacitação de gestores e técnicos; - Promover capacitação sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) para agentes públicos e representantes de organizações da sociedade civil. - Ofertar capacitação aos servidores da Administração Pública.	100% 100% 50%	Percentual
Comunicação Social	- Fortalecer a comunicação pública, a transparência nas ações governamentais e a gestão da informação. - Garantir a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos Órgãos da Administração Pública.	100% 100%	Percentual
Segurança	- Apoiar o Estado nas ações de prevenção a violência, no controle e fiscalização dos espaços públicos. - Implantar programa voltado a crianças, adolescentes e jovens visando prevenir o uso de drogas ilícitas. - Promover a valorização do quadro de pessoal da Guarda Municipal. - Manter o Conselho Municipal de Defesa Civil.	100% 01 25% 100%	Percentual Unidade Percentual Percentual
Direitos da Cidadania	- Fortalecer as ações dos Conselhos Municipais de Defesa e Direitos. - Financiar programas de defesa e direitos por meio dos fundos constituídos. - Proporcionar a população de baixa renda o acesso a Assistência Jurídica Gratuita - Garantir a implementação das ações de Justiça e Cidadania no âmbito municipal.	100% 100% 100% 100%	Percentual Percentual Percentual Percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Programa	Assistência Social e Garantia de Direitos		
Diretriz	Aprimoramento da Gestão do SUAS		
Eixo Estruturante	Compromissos e Metas Priorizadas	Meta Física	Unidade de Medida
Gestão do SUAS	Capacitar Trabalhadores do SUAS.	100%	Percentual
	Implantar Ouvidoria da SMAS.	01	Unidade
	Fortalecer As Ações de Vigilância Socioassistencial.	100%	Percentual
	Garantir a Gestão da Informação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	100%	Percentual
	Fortalecer as Equipes de Referência das Unidades Socioassistenciais	100%	Percentual
	Ofertar qualificação a pessoas em situação de vulnerabilidade social	25%	Percentual
	Alcançar a Taxa de Atualização Cadastral da Média Nacional.	100%	Percentual
	Alcançar a Taxa de Cadastramento das Famílias com Beneficiários do BPC no CadÚnico.	100%	Percentual
	Alcançar a Taxa de Cadastramento de Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho Infantil.	50%	Percentual
	Garantir o Funcionamento da Estrutura do Órgão Gestor de Assistência Social com Suas Áreas Essenciais.	100%	Percentual
	Alcançar a Taxa de Cadastramento das Condicionalidades Saúde, Educação e Assistência Social no Programa Bolsa Família.	100%	Percentual
	Fortalecer as Ações do Conselho Municipal de Assistência Social.	100%	Percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Programa	Assistência Social e Garantia de Direitos			
Diretriz	Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica e Especial			
Eixo	Compromissos e Metas Priorizadas		Meta Física	Unidade de Medida
Estruturante			100%	Percentual
Proteção Social Básica	Garantir o Cumprimento do Pacto de aprimoramento da Gestão do SUAS no Nível da Proteção Social Básica.		100%	Percentual
	Garantir a Oferta de Benefícios Eventuais para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social.		100%	Percentual
	Atender a demanda do Programa Primeira Infância.		100%	Percentual
Proteção Social Especial	Garantir a Oferta de Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, garantindo o acesso do Público Prioritário do SCFV.		100%	Percentual
	Garantir o Atendimento das Famílias e Indivíduos que se Encontram em Situação de Risco Pessoal e Social.		100%	Percentual
	Acompanhar pelo PAEFI as Famílias com Violação de Direitos em Decorrência do Uso de Substâncias Psicoativas		100%	Percentual
	Cadastrar e Acompanhar a População em Situação de Rua no Cadastro Único.		100%	Percentual
	Assegurar em Conjunto com o Conselho Tutelar a Proteção das Crianças e Adolescentes com Direitos Violados		100%	Percentual

Programa	Assistência Social e Garantia de Direitos			
Diretriz	Promoção, Defesa e Controle de Direitos			
Eixo	Compromissos e Metas Priorizadas		Meta Física	Unidade de Medida
Estruturante			100%	Percentual
Proteção à Infância	Garantir Funcionamento do Conselho Tutelar		100%	Percentual
	Capacitar Conselheiros Tutelares		100%	Percentual
	Garantir a Parceria com a Proteção Social Especial em Situações de Violação de Direitos.		100%	Percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Programa	Cultura Esportiva		
Eixo Estruturante	Cultura e Esporte		
Diretriz	Cultura, Esporte e Lazer Acessível a Todos.		
Função	Compromissos e Metas Priorizadas	Meta Física	Unidade de Medida
Cultura	Promover eventos culturais	100%	Percentual
	Promover ações de fortalecimento da cultura local	10	Unidade
	Realizar atividades artístico-culturais	100%	Percentual
	Requalificar equipamentos culturais	50%	Percentual
	Apoiar técnica e financeiramente propostas artístico-culturais	100%	Percentual
	Apoiar Tecnicamente Grupos Culturais.	100%	Percentual
	Promover ações voltadas para as áreas da Leitura	05	Unidade
	Promover eventos de qualificação na área cultural	05	Unidade
	Apoiar o Conselho Municipal de Cultura	100%	Percentual
Desporto e Lazer	Apoiar a participação de atletas do município em atividades esportivas de alto rendimento	100%	Percentual
	Promover atividades intersetoriais fortalecendo o esporte, na cultura, educação e assistência social.	06	Unidade
	Apoiar a realização de jogos escolares	100%	Percentual
	Fortalecer núcleos de esporte, cultura, arte e lazer	100%	Percentual
	Realizar ações de fortalecimento ao sistema público de esporte e lazer	100%	Percentual
	Requalificar equipamentos esportivos	100%	Percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Programa	Educação Não Pode Parar		
Eixo Orientador/Função	Educação Infantil		
Diretriz	Promoção do Acesso da Criança de 0 a 6 anos em Creche e Pré-Escola		
Compromissos e Metas Priorizadas			
			Meta Física
			Unidade de Medida
Assegurar o Acesso Crianças de Zero a Seis Anos em Creche.			629
Promover o Acesso Crianças de 0 a 5 anos em Horário Integral na Educação Infantil.			130
Ampliar a Oferta de Matrículas Para Crianças em Creche e Pré-Escola.			10%
			Percentual
Garantir o Acesso de Crianças em Plataformas Personalizadas de Educação Infantil.			80%
			Percentual
Ampliar o Percentual de Crianças com Acesso a Pré-Escola.			10%
			Percentual

Programa	Educação Não Pode Parar		
Eixo Orientador/Função	Ensino Fundamental		
Diretriz	Promoção do Acesso da Criança de 6 a 14 anos no Ensino Fundamental I e II		
Compromissos e Metas Priorizadas			
			Meta Física
			Unidade de Medida
Elevar em 5% a Oferta de Matrículas de Crianças de 6 a 14 anos no Ensino Fundamental.			5%
			Percentual
Ampliar 03 Salas no Ensino Fundamental Equipadas Tecnicamente.			03
			Unidade
Ampliar em 5,24% o percentual de Alunos com Acesso ao Ensino Fundamental.			5,24%
			Percentual
Reduzir em 20% a Distorção Idade-Série no Ensino Fundamental.			20%
			Percentual
Ampliar em 5,01% o Percentual de Alunos com Acesso à Educação do Campo.			5,01%
			Percentual
Garantir o Acesso de 100% dos Alunos em Plataformas Personalizadas de Educação On-Line.			100%
			Percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Programa	Educação Não Pode Parar			
Eixo Orientador/Função	Ensino Médio			
Diretriz	Apoio ao Acesso dos Estudantes no Ensino Médio			
Compromissos e Metas Priorizadas			Meta Física	Unidade de Medida
Garantir o Transporte Escolar Para os Alunos do Ensino Médio			100%	Percentual

Programa	Educação Não Pode Parar			
Eixo Orientador/Função	Ensino Superior			
Diretriz	Apoio e Fortalecimento das Ações do Ensino Superior			
Compromissos e Metas Priorizadas			Meta Física	Unidade de Medida
Apoiar as Unidades de Ensino Superior Instaladas no Município, em Regime de Cooperação com o Estado.			100%	Percentual
Criar em regime de Consórcio Intermunicipal Para Garantir a Oferta de Cursos de Graduação Presencial para o Município e Região			01	Unidade
Garantir Transportes Escolares Para Alunos Matriculados no Ensino Superior Fora do Município.			02	Unidade

Programa	Educação Não Pode Parar			
Eixo Orientador/Função	Educação de Jovens e Adultos			
Diretriz	Promover a Alfabetização e a Educação de Jovens, Adultos e Idosos que não concluíram a Educação Básica			
Compromissos e Metas Priorizadas			Meta Física	Unidade de Medida
Ofertar 206 Matrículas na Educação de Jovens e Adultos no Município			206	Unidade
Assegurar 100% da Oferta de Matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Município			100%	Percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Programa	Educação Não Pode Parar		
Eixo Orientador/Função	Educação Especial		
Diretriz	Melhoria da Qualidade da Educação Especial		
Compromissos e Metas Priorizadas			
		Meta Física	Unidade de Medida
Garantir a Oferta de Matrículas da Educação Especial		206	Unidade
Ampliar o Percentual de Unidades Escolares Adaptadas Para Atender Alunos com Deficiência		37,5%	Percentual
Apoiar em Regime de Cooperação a Oferta do Atendimento Educacional Especializado		100%	Percentual

Programa	Educação Não Pode Parar		
Eixo Estruturante	Gestão		
Diretriz	Aprimoramento da Gestão da Educação		
Compromissos e Metas Priorizadas			
		Meta Física	Unidade de Medida
Capacitar os Trabalhadores de Educação		75%	Percentual
Qualificar Professores Para Ensinar Remotamente		100%	Percentual
Garantir o Monitoramento e a Avaliação de dos Indicadores de Educação		100%	Percentual
Apoiar Projetos de Pesquisas que visam Qualificação Profissional		02	Unidade
Apoiar Projetos de Promoção da Cultura e do Esporte na Educação		02	Unidade
Ampliar a Estruturação de Setores Vinculados a Tecnologia da Informação		60%	Percentual
Apoiar os Conselhos Municipais Vinculados a Educação e Conselhos Escolares		100%	Percentual
Apoiar em Regime de Cooperação Entidades Não Governamentais as Ações de Educação Integral		02	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Programa	Saúde Nosso Maior Patrimônio			
Eixo Estruturante	Gestão do SUS			
Diretriz	Consolidação da Gestão do SUS Com Garantia e Qualidade dos Serviços Ofertados			
Compromissos e Metas Priorizadas			Meta Física	Unidade de Medida
Implementar ações de gestão do trabalho e educação em saúde no SUS.			25%	Percentual
Fortalecer a ouvidoria do SUS			50%	Percentual
Elaborar instrumentos de planejamento e gestão do sistema único de saúde.			100%	Percentual
Fortalecer a instância de controle social do SUS.			100%	Percentual
Implementar ações de segurança alimentar e nutricional.			40%	Percentual
Garantir atendimento à demanda de regulação do sistema único de saúde.			70%	Percentual
Garantir a atuação da auditoria das ações e serviços públicos de saúde.			80%	Percentual
Promover a gestão dos recursos administrativos e financeiros para prestação de serviços de saúde no SUS.			100%	Percentual
Elaborar propostas para manutenção, obras e equipamentos de saúde.			02	Unidade

Programa	Saúde Nosso Maior Patrimônio			
Eixo Estruturante	Assistência Farmacêutica			
Diretriz	Promovendo a Qualificação da Assistência Farmacêutica Básica no SUS			
Compromissos e Metas Priorizadas			Meta Física	Unidade de Medida
Implantar o Sistema HORUS nas unidades de dispensação de medicamentos das UBS			100%	Percentual
Fortalecer os serviços de Assistência Farmacêutica			30%	Percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Programa	Saúde Nosso Maior Patrimônio		
Eixo Estruturante	Atenção Básica		
Diretriz	Fortalecimento da Atenção Primária Como Porta de Entrada dos Usuários aos Serviços de Saúde.		
Compromissos e Metas Priorizadas			
		Meta Física	Unidade de Medida
Garantir a Cobertura Populacional Estimada das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família.		100%	Percentual
Garantir a Cobertura populacional Estimada das Equipes de Saúde da Família.		100%	Percentual
Garantir a Cobertura Programa Agente Comunitário de Saúde.		85%	Percentual
Elevar os Indicadores de Desempenho de Atenção Básica nas Ações Estratégicas de Saúde.		10%	Percentual
Garantir os Indicadores de Desempenho de Atenção Básica nas Ações Estratégicas de Saúde.		50%	Percentual
Garantir o Cumprimento das Metas Pactuados dos Indicadores de Atenção Básica.		50%	Percentual
Garantir a Manutenção das Ações de Enfrentamento a COVID-19 na Atenção Primária		100%	Percentual
Ampliar em 50% percentual de unidades próprias de saúde com avaliação de desempenho superior a 75%.		50%	Percentual
Garantir o número de unidades de saúde da rede própria com prontuário eletrônico do cidadão		100%	Percentual
Expandir o Número de Unidades Básica de Saúde.		01	Unidade
Reformar Unidades de Saúde.		02	Unidade

Programa	Saúde Nosso Maior Patrimônio		
Eixo Estruturante	Vigilância em Saúde		
Diretriz	Aperfeiçoamento das ações de vigilância, proteção, promoção e prevenção em saúde em todos os níveis de atenção.		
Compromissos e Metas Priorizadas			
		Meta Física	Unidade de Medida
Ampliar o número de ações de Vigilância Sanitária		30%	Percentual
Ampliar o número de ações de Vigilância em Saúde		30%	Percentual
Garantir a Cobertura Programa Agente Comunitário de Endemias		100%	Percentual
Requalificar as ações da rede municipal de frio do Programa de Imunização		30%	Percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Programa	Saúde Nosso Maior Patrimônio		
Eixo Estruturante	Atenção Especializada		
Diretriz	Melhoramento do Acesso e a Resolutividade dos Serviços Especializados		
Compromissos e Metas Priorizadas		Meta Física	Unidade de Medida
Garantir o Percentual de Cumprimento das Metas Pactuadas dos Indicadores de Atenção Especializada		100%	Percentual
Realizar o atendimento das solicitações de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme, critérios regulamentados no âmbito do SUS.		100%	Percentual
Garantir aos pacientes elegíveis o atendimento do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)		80%	Percentual
Expandir a contratualização e o credenciamento de serviços de alta e média complexidade		30%	Percentual
Ampliar a implantação de serviço especializado de média complexidade na Rede de Atenção à Saúde (RAS)		20%	Percentual
Garantir os Serviços de Urgência e Emergência Implantados no Município.		100%	Percentual
Ampliar o número de Leitos Clínicos no Hospital Regional do Velho Chico		32	Unidade
Implantar Leitos de UTI no Hospital Regional do Velho Chico		10	Unidade
Manter os Serviços Especializados em Regime de Consórcio		100%	Percentual
Ampliar os serviços de Atenção Psicossocial		20%	Percentual
Adquirir Equipamentos com Finalidade Diagnóstica		01	Unidade
Adquirir Ambulância Para Atendimento as Comunidades Ribeirinhas		01	Unidade
Ampliar o apoio institucional para o desenvolvimento de ações à saúde da população indígena e quilombola residente.		30%	Percentual
Implantar Serviço de Atendimento Para Tratamento da Síndrome PÓS-COVID-19		01	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Programa	Gestão Sustentável		
Eixo Estruturante	Economia, Habitação e Meio Ambiente		
Diretriz	Promovendo a Política de Desenvolvimento com Sustentabilidade Social e Ambiental		
Função	Compromissos e Metas Priorizadas	Meta Física	Unidade de Medida
Agricultura	Ampliar os Sistemas Simplificados em Perímetros Irrigados.	25%	Percentual
	Ampliar os Sistemas de Avicultura.	25%	Percentual
	Ampliar os sistemas de captação e água de chuva.	25%	Percentual
	Ampliar o Melhoramento Genético dos Rebanhos Bovinocultura de Leite.	25%	Percentual
	Apoiar Tecnicamente Grupos de Apicultura.	100%	Percentual
	Apoiar Tecnicamente Grupos de Piscicultores.	100%	Percentual
	Capacitar os Trabalhadores do Departamento de Agricultura e Abastecimento.	75%	Percentual
	Apoiar Tecnicamente as Associações e Cooperativas Instaladas no Município.	100%	Percentual
	Atender beneficiários com ações de fomento à produção	25%	Percentual
	Apoiar em regime de consórcio famílias com Assistência Técnica de Extensão Rural (ATER), com foco na gestão de desenvolvimento rural sustentável.	100%	Percentual
	Ampliar áreas de cultivo de palma forrageira	25%	Percentual
	Construir barragens e/ou passagens molhadas na região de Malvas e Itapeba	04	Unidade
	Revitalizar áreas com espécies nativas voltada a geração de renda	25%	Percentual
	Estruturar casa de farinha industrial	02	Unidade
	Ampliar a Estruturação do Departamento de Agricultura e Abastecimento.	25%	Percentual
	Ampliar o volume de produtos inspecionados	30%	Percentual
Elaborar os instrumentos de Planejamento de Desenvolvimento Sustentável	100%	Percentual	
Apoiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável.	100%	Percentual	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Comércio e Serviços	Atualizar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU)	100%	Percentual
	Ampliar o número de produtos artesanais disponibilizados para a comercialização por meio de ações intersetoriais.	15%	Percentual
	Apoiar em regime de parceria a instalação da agroindústria.	100%	Percentual
	Adquirir unidades de beneficiamento de produção	1	Unidade
	Ampliar a Estruturação do Departamento de Apoio a Indústria e Comércio	25%	Percentual
	Elaborar os instrumentos de Planejamento de Desenvolvimento Econômico Sustentável	100%	Percentual
	Apoiar o Conselho Municipal de Turismo	100%	Percentual
	Apoiar as ações de promoção e desenvolvimento sustentável do turismo	100%	Percentual
Habitação	Realizar a regularização fundiária de áreas com a emissão de títulos de propriedade da terra.	25%	Percentual
	Realizar a regularização fundiária rural de assentamento de reforma agrária.	25%	Percentual
	Executar obras de habitação de interesse social e urbanização.	100%	Percentual
	Construir unidades de habitação de interesse social na zona rural.	50	Unidade
Meio Ambiente	Promover a gestão dos recursos administrativos e financeiros para a política de meio ambiente	100%	Percentual
	Elaborar instrumentos de gestão a política de meio ambiente.	100	Percentual
	Realizar campanha de educação ambiental para a sustentabilidade com participação social.	03	Unidade
	Fortalecer a Gestão do Sistema Municipal de Meio Ambiente	100%	Percentual
	Ampliar a implementação dos instrumentos da Gestão da Educação Ambiental no município.	25%	Percentual
Trabalho	Ampliar o número de agentes qualificados na realização da política ambiental	25%	Percentual
	Fortalecer o apoio ao SINE.	100%	Percentual
	Ofertar cursos para jovens e adultos visando o ingresso no mercado de trabalho.	25%	Percentual
	Desenvolver ações de inclusão socioproductiva para trabalhadores autônomos e empreendedores individuais	25%	Percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Programa	Infraestrutura e Desenvolvimento para o Nosso Povo.		
Eixo Estruturante	Urbanismo – Saneamento – Energia e Transporte		
Diretriz	Promoção da melhoria da infraestrutura, equipamentos e serviços públicos.		
Função	Compromissos e Metas Priorizadas	Meta Física	Unidade de Medida
Urbanismo	Apoiar as ações do Conselho Municipal das Cidades – CONCIDADES.	100%	Percentual
	Garantir infraestrutura urbana para promoção da melhoria da qualidade de vida.	25%	Percentual
	Ampliar oferta de equipamentos públicos adequados para promover a melhoria da qualidade de vida.	25%	Percentual
	Requalificar os espaços de infraestrutura esportiva e de lazer.	25%	Percentual
Saneamento	Garantir as ações de saneamento básico prevista no Plano Municipal.	25%	Percentual
	Abastecer localidades rurais sem acesso a água	100%	Percentual
Energia	Ampliar a rede de energia elétrica no meio rural através do Programa Luz Para Todos.	25	Quilômetro
	Garantir os serviços de iluminação pública	100%	Percentual
Transporte	Recuperar estradas vicinais	25%	Percentual
	Garantir a manutenção do sistema viário	100%	Percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78

CENTRO

IBOTIRAMA - BA

CNPJ: 13798152000123

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2022
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	79.132.626,96	98.226.130,24	98.783.145,46	100.264.892,50	103.272.839,28	108.436.481,24
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.152.771,51	6.736.003,11	8.027.452,89	8.147.864,64	8.392.300,58	8.811.915,61
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	5.300.104,93	5.721.545,54	6.818.617,97	6.920.897,22	7.128.524,14	7.484.950,34
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.452.759,90	1.986.409,42	1.852.327,59	1.880.112,50	1.936.515,88	2.033.341,67
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.452.759,90	1.986.409,42	1.852.327,59	1.880.112,50	1.936.515,88	2.033.341,67
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.254.710,21	1.772.482,79	1.508.723,93	1.531.354,79	1.577.295,43	1.656.160,21
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ	1.254.710,21	1.772.482,79	1.508.723,93	1.531.354,79	1.577.295,43	1.656.160,21
1.1.1.3.03.1.1.00.00.01	IRRF - Trabalho - Principal - PM	180.517,83	259.426,29	255.559,50	259.392,89	267.174,68	280.533,41
1.1.1.3.03.1.1.00.00.02	IRRF - Trabalho - principal - FMS	129.181,73	174.212,54	151.000,00	153.265,00	157.862,95	165.756,10
1.1.1.3.03.1.1.00.00.03	IRRF - Trabalho - principal - FMAS	208,30	8.368,68	2.164,43	2.196,90	2.262,81	2.375,95
1.1.1.3.03.1.1.00.00.04	IRRF - Trabalho - principal - FME	944.802,35	1.330.475,28	1.100.000,00	1.116.500,00	1.149.995,00	1.207.494,75
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	198.049,69	213.926,63	343.603,66	348.757,71	359.220,44	377.181,46
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	198.049,69	213.926,63	343.603,66	348.757,71	359.220,44	377.181,46
1.1.1.3.03.4.1.00.00.01	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - PM	174.137,44	190.214,31	208.620,00	211.749,30	218.101,78	229.006,87
1.1.1.3.03.4.1.00.00.02	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - FMS	2.504,95	829,57	34.089,81	34.601,16	35.639,19	37.421,15
1.1.1.3.03.4.1.00.00.03	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - FMAS	858,36	1.010,84	1.082,22	1.098,45	1.131,40	1.187,97
1.1.1.3.03.4.1.00.00.04	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - FME	20.548,94	21.871,91	99.811,63	101.308,80	104.348,06	109.565,47
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.847.345,03	3.735.136,12	4.966.290,38	5.040.784,72	5.192.008,26	5.451.608,67
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.346.155,62	1.253.882,96	1.664.989,71	1.689.964,55	1.740.663,49	1.827.696,66
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.119.038,04	1.116.807,08	1.407.963,34	1.429.082,79	1.471.955,27	1.545.553,04
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Prin	664.198,92	607.583,90	811.662,19	823.837,12	848.552,23	890.979,85
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mult	12.921,32	6.033,03	22.726,54	23.067,44	23.759,46	24.947,44
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divi	331.829,74	303.695,97	449.119,74	455.856,54	469.532,24	493.008,85
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divi	110.088,06	199.494,18	124.454,87	126.321,69	130.111,34	136.616,91
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e d	227.117,58	137.075,88	257.026,37	260.881,76	268.708,21	282.143,62
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto s/Trans. Inter Vivos de Bens Imóveis e de Dir. Rea	226.433,92	136.491,75	254.320,82	258.135,63	265.879,70	279.173,68
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto s/Trans. Inter Vivos de Bens Imóveis e de Dir. Rea	683,66	584,13	1.082,22	1.098,45	1.131,40	1.187,97
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto s/Trans. Inter Vivos de Bens Imóveis e de Dir. Rea	0,00	0,00	1.082,22	1.098,45	1.131,40	1.187,97
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto s/Trans. Inter Vivos de Bens Imóveis e de Dir. Rea	0,00	0,00	541,11	549,23	565,71	593,99
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Sen	2.501.189,41	2.481.253,16	3.301.300,67	3.350.820,17	3.451.344,78	3.623.912,01
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.501.189,41	2.481.253,16	3.301.300,67	3.350.820,17	3.451.344,78	3.623.912,01
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.485.844,02	2.413.121,61	3.211.476,73	3.259.648,88	3.357.438,35	3.525.310,26
1.1.1.8.02.3.1.00.00.01	ISS - Principal - PM	349.257,92	434.147,89	486.997,31	494.302,27	509.131,34	534.587,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2022
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.1.1.8.02.3.1.00.00.02	ISS - Principal - FMS	174.325,81	310.797,85	168.825,74	171.358,13	176.498,87	185.323,82
1.1.1.8.02.3.1.00.00.03	ISS - Principal - FMAS	12.237,91	10.279,17	12.445,49	12.632,17	13.011,14	13.661,69
1.1.1.8.02.3.1.00.00.04	ISS - Principal - ARRECADADAÇÃO	1.846.782,75	1.591.199,53	2.438.898,19	2.475.481,66	2.549.746,11	2.677.233,42
1.1.1.8.02.3.1.00.00.05	ISS - Principal - FME	103.239,63	66.697,17	104.310,00	105.874,65	109.050,89	114.503,43
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Ji	5.435,58	6.330,30	24.890,97	25.264,33	26.022,26	27.323,37
1.1.1.8.02.3.2.00.00.01	ISS - Multas e Juros - PM	5.435,58	6.330,30	24.890,97	25.264,33	26.022,26	27.323,37
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	9.022,69	41.537,77	54.110,81	54.922,47	56.570,14	59.398,65
1.1.1.8.02.3.3.00.00.01	ISS - Dívida Ativa - PM	9.022,69	41.537,77	54.110,81	54.922,47	56.570,14	59.398,65
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	887,12	20.263,48	10.822,16	10.984,49	11.314,02	11.879,73
1.1.1.8.02.3.4.00.00.01	ISS - Multas e Juros da Dívida Ativa - PM	887,12	20.263,48	10.822,16	10.984,49	11.314,02	11.879,73
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	852.666,58	1.014.457,57	1.208.834,92	1.226.967,42	1.263.776,44	1.326.965,26
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	744.381,40	876.026,08	1.042.173,61	1.057.806,20	1.089.540,39	1.144.017,41
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	665.719,83	680.040,59	897.697,73	911.163,19	938.498,09	985.422,99
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	665.719,83	680.040,59	897.697,73	911.163,19	938.498,09	985.422,99
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	622.570,86	599.821,34	800.839,39	812.851,98	837.237,54	879.099,42
1.1.2.1.01.1.1.00.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - TVS	54.196,09	41.090,17	64.932,98	65.906,97	67.884,18	71.278,39
1.1.2.1.01.1.1.00.00.02	Taxa de Preço Público	86.843,70	43.640,10	97.398,82	98.859,80	101.825,59	106.916,87
1.1.2.1.01.1.1.00.00.03	Taxa de Alvará de Habite-se	2.857,11	2.690,31	5.411,08	5.492,25	5.657,02	5.939,87
1.1.2.1.01.1.1.00.00.04	Taxa de Licença para Execução de Obras - TLO	58.412,38	79.967,80	48.699,73	49.430,23	50.913,14	53.458,79
1.1.2.1.01.1.1.00.00.05	Taxa de Inscrição em Festival	2.120,00	2.460,01	5.411,08	5.492,25	5.657,02	5.939,87
1.1.2.1.01.1.1.00.00.06	Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF	386.982,54	415.381,27	546.519,21	554.717,00	571.358,51	599.926,44
1.1.2.1.01.1.1.00.00.07	Taxa de Licença e Localização - TLL	28.466,59	13.891,68	21.644,33	21.968,99	22.628,06	23.759,46
1.1.2.1.01.1.1.00.00.99	Taxas Diversas Pelo Exercício do Poder de Polícia	2.692,45	700,00	10.822,16	10.984,49	11.314,02	11.879,73
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juro	5.445,23	5.639,24	20.020,99	20.321,30	20.930,94	21.977,49
1.1.2.1.01.1.2.00.00.01	Multas e Juros da Taxa de Fiscalização de Vigilância S	836,35	595,92	1.082,22	1.098,45	1.131,40	1.187,97
1.1.2.1.01.1.2.00.00.02	Multas e Juros Taxa de Preço Público	885,79	150,89	1.623,32	1.647,67	1.697,10	1.781,96
1.1.2.1.01.1.2.00.00.03	Multas e Juros da Taxa de Alvará de Habite-se	61,11	0,00	108,22	109,84	113,14	118,79
1.1.2.1.01.1.2.00.00.04	Multas e Juros da Taxa de Licença para Execução de C	44,92	15,90	108,22	109,84	113,14	118,79
1.1.2.1.01.1.2.00.00.05	Multas e Juros da Taxa de Inscrição em Festival	0,00	0,00	216,44	219,69	226,28	237,59
1.1.2.1.01.1.2.00.00.06	Multas e Juros da Taxa de Fiscalização e Funcionamer	3.442,61	4.457,43	16.233,24	16.476,74	16.971,04	17.819,59
1.1.2.1.01.1.2.00.00.07	Multas e Juros da Taxa de Licença e Localização - TLL	111,38	419,10	541,11	549,23	565,71	593,99
1.1.2.1.01.1.2.00.00.99	Multas e Juros Taxas Diversas Pelo Exercício do Poder	63,07	0,00	108,22	109,84	113,14	118,79
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	25.813,37	67.892,33	58.439,68	59.316,27	61.095,76	64.150,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2022
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.1.2.1.01.1.3.00.00.01	Divida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sani	5.119,88	1.880,61	9.198,84	9.336,82	9.616,92	10.097,77
1.1.2.1.01.1.3.00.00.02	Divida Ativa da Taxa de Preço Público	1.182,00	7.151,76	1.082,22	1.098,45	1.131,40	1.187,97
1.1.2.1.01.1.3.00.00.03	Divida Ativa da Taxa de Alvará Habite-se	0,00	22,35	108,22	109,84	113,14	118,79
1.1.2.1.01.1.3.00.00.04	Divida Ativa da Taxa de Licença para Execução de Obr	0,00	287,35	216,44	219,69	226,28	237,59
1.1.2.1.01.1.3.00.00.05	Divida Ativa da Taxa de Inscrição em Festival	245,02	0,00	216,44	219,69	226,28	237,59
1.1.2.1.01.1.3.00.00.06	Divida Ativa da Taxa de Fiscalização e Funcionamento	18.380,42	58.328,94	46.535,30	47.233,33	48.650,33	51.082,85
1.1.2.1.01.1.3.00.00.07	Divida Ativa da Taxa de Licença e Localização - TLL	886,05	221,32	1.082,22	1.098,45	1.131,40	1.187,97
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa -	11.890,37	6.687,68	18.397,67	18.673,64	19.233,85	20.195,54
1.1.2.1.01.1.4.00.00.01	Multas e Juros da Divida Ativa da Taxa de Fisc. de Vigi	1.465,30	417,79	2.164,43	2.196,90	2.262,81	2.375,95
1.1.2.1.01.1.4.00.00.02	Multas e Juros da Divida Ativa da Taxa de Preço Públic	49,26	933,44	216,44	219,69	226,28	237,59
1.1.2.1.01.1.4.00.00.03	Multas e Juros da Divida Ativa da Taxa de Alvará Habit	0,00	17,98	108,22	109,84	113,14	118,79
1.1.2.1.01.1.4.00.00.04	Multas e Juros da Divida Ativa da Taxa de Lic. para Exe	0,00	249,12	108,22	109,84	113,14	118,79
1.1.2.1.01.1.4.00.00.05	Multas e Juros da Divida Ativa da Taxa de Inscrição em	0,00	0,00	108,22	109,84	113,14	118,79
1.1.2.1.01.1.4.00.00.06	Multas e Juros da Divida Ativa da Taxa de Fiscalização	10.051,42	5.012,04	15.151,03	15.378,30	15.839,65	16.631,63
1.1.2.1.01.1.4.00.00.07	Multas e Juros da Divida Ativa da Taxa de Licença e Lc	324,39	57,31	541,11	549,23	565,71	593,99
1.1.2.1.04.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	78.661,57	195.985,49	144.475,88	146.643,01	151.042,30	158.594,42
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	78.661,57	195.985,49	144.475,88	146.643,01	151.042,30	158.594,42
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	74.241,22	141.568,53	99.563,90	101.057,36	104.089,08	109.293,53
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	1.655,92	41.071,23	37.877,57	38.445,73	39.599,10	41.579,06
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Divida Ativa	2.235,18	10.951,90	5.952,19	6.041,47	6.222,71	6.533,85
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Divida Ativa -	529,25	2.393,83	1.082,22	1.098,45	1.131,40	1.187,97
1.1.2.2.00.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	108.285,18	138.431,49	166.661,31	169.161,22	174.236,06	182.947,86
1.1.2.2.01.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	108.285,18	138.431,49	166.661,31	169.161,22	174.236,06	182.947,86
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	108.148,63	99.346,33	166.553,09	169.051,38	174.122,92	182.829,07
1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxas de Cemiterios	0,00	0,00	432,89	439,38	452,56	475,19
1.1.2.2.01.1.1.00.00.02	Taxa de Certidão Negativa	2.225,46	1.684,54	3.787,76	3.844,58	3.959,92	4.157,91
1.1.2.2.01.1.1.00.00.03	Taxa de Coleta de Lixo	105.923,17	97.661,79	154.756,92	157.078,27	161.790,62	169.880,15
1.1.2.2.01.1.1.00.00.98	Diversas Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	3.246,65	3.295,35	3.394,21	3.563,92
1.1.2.2.01.1.1.00.00.99	Demais Taxas Pela Prest. de Serv.	0,00	0,00	4.328,87	4.393,80	4.525,61	4.751,89
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	49,56	15,99	108,22	109,84	113,14	118,79
1.1.2.2.01.1.2.00.02.00	Taxa de Certidão Negativa - Multas e Juros	49,56	15,99	108,22	109,84	113,14	118,79
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	25,25	39.059,22	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2022
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.1.2.2.01.1.3.00.00.02	Taxa de certidão negativa - Dívida Ativa	25,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.03	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	0,00	39.059,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e	61,74	9,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.02	Taxa de certidão Negativa - Dívida Ativa - Multas e Jurc	61,74	9,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	2.197.472,70	1.936.787,17	1.975.044,66	2.004.670,33	2.064.810,44	2.168.050,96
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.197.472,70	1.936.787,17	1.975.044,66	2.004.670,33	2.064.810,44	2.168.050,96
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	2.197.472,70	1.936.787,17	1.975.044,66	2.004.670,33	2.064.810,44	2.168.050,96
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	2.197.472,70	1.918.760,52	1.975.044,66	2.004.670,33	2.064.810,44	2.168.050,96
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - Dívida	0,00	18.026,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	27.761,92	10.150,07	85.170,40	86.447,89	89.041,33	93.493,39
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	27.761,92	10.150,07	85.062,18	86.338,05	88.928,19	93.374,60
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	27.761,92	10.150,07	85.062,18	86.338,05	88.928,19	93.374,60
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	27.761,92	10.150,07	85.062,18	86.338,05	88.928,19	93.374,60
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	27.761,92	10.150,07	85.062,18	86.338,05	88.928,19	93.374,60
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FEP / Royalties / CFEI	69,06	237,55	324,66	329,53	339,42	356,39
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01	Rendimento Aplicação FEP	54,40	225,95	216,44	219,69	226,28	237,59
1.3.2.1.00.1.1.01.01.02	Rendimento CFM	14,66	11,60	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Vinc. FUNDEB	4.617,94	859,90	10.822,16	10.984,49	11.314,02	11.879,73
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - FUNDEB	4.617,94	859,90	10.822,16	10.984,49	11.314,02	11.879,73
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal de Rec	7.426,34	4.254,91	23.700,55	24.056,06	24.777,74	26.016,63
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Rec. Proprios Saúde	780,88	132,88	2.164,43	2.196,90	2.262,81	2.375,95
1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	Rendimento Aplicação PAB	0,92	0,00	1.082,22	1.098,45	1.131,40	1.187,97
1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	Rendimento Aplicação PSF	0,00	0,00	324,66	329,53	339,42	356,39
1.3.2.1.00.1.1.01.03.04	Rendimento Aplicação FARMACIA BASICA	1,37	0,19	541,11	549,23	565,71	593,99
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	Rendimento FUS	0,00	0,00	216,44	219,69	226,28	237,59
1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	Rendimento Aplicação BLVGS	6,84	0,05	3.246,65	3.295,35	3.394,21	3.563,92
1.3.2.1.00.1.1.01.03.07	Rendimento Lacen	0,00	0,00	541,11	549,23	565,71	593,99
1.3.2.1.00.1.1.01.03.08	Rendimento MAC	309,93	41,81	1.082,22	1.098,45	1.131,40	1.187,97
1.3.2.1.00.1.1.01.03.09	Rendimento VAN	146,50	22,34	541,11	549,23	565,71	593,99
1.3.2.1.00.1.1.01.03.10	Rendimento UPA	0,00	0,00	1.082,22	1.098,45	1.131,40	1.187,97
1.3.2.1.00.1.1.01.03.11	Rendimento Propraga Saúde na Escola	0,00	0,00	1.082,22	1.098,45	1.131,40	1.187,97
1.3.2.1.00.1.1.01.03.12	Rendimento PSH	3.335,80	3.541,54	4.328,87	4.393,80	4.525,61	4.751,89
1.3.2.1.00.1.1.01.03.13	Rendimento MSD	0,00	0,00	324,66	329,53	339,42	356,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78

CENTRO

IBOTIRAMA - BA

CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2022
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.3.2.1.00.1.1.01.03.14	Rendimentos Academia da Saúde	282,29	62,75	541,11	549,23	565,71	593,99
1.3.2.1.00.1.1.01.03.15	Rendimentos aplicação LACEN	4,08	0,05	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.2.1.00.1.1.01.03.16	Rendimento Custeio SUS	2.557,73	453,30	6.493,30	6.590,70	6.788,42	7.127,84
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - MDE	3,79	0,24	541,11	549,23	565,71	593,99
1.3.2.1.00.1.1.01.04.01	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - MDE (25%)	3,79	0,24	541,11	549,23	565,71	593,99
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - CIDE	53,09	46,22	216,44	219,69	226,28	237,59
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01	Rendimento Aplicação CIDE	53,09	46,22	216,44	219,69	226,28	237,59
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Rem. de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. Vinc. ao Fu	809,32	336,78	9.523,49	9.666,33	9.956,32	10.454,14
1.3.2.1.00.1.1.01.07.01	Rendimento Aplicação CRAS/PBF	30,21	5,79	541,11	549,23	565,71	593,99
1.3.2.1.00.1.1.01.07.02	Rendimento Aplicação IGDBF	153,00	104,29	2.164,43	2.196,90	2.262,81	2.375,95
1.3.2.1.00.1.1.01.07.03	Rendimento Aplicação IGD-SUAS	32,17	48,06	324,66	329,53	339,42	356,39
1.3.2.1.00.1.1.01.07.04	Rendimento Aplicação PBV III	0,00	0,00	216,44	219,69	226,28	237,59
1.3.2.1.00.1.1.01.07.05	Rendimento FMAS	1,57	0,59	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.2.1.00.1.1.01.07.06	Rendimento Aplicação FMAS PFMCI	39,55	14,59	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.2.1.00.1.1.01.07.07	Rendimento PBVIII	0,00	0,00	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.2.1.00.1.1.01.07.08	Rendimento BPC	81,84	20,71	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.2.1.00.1.1.01.07.09	Rendimento FMAS BE	52,43	21,89	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.2.1.00.1.1.01.07.10	Rendimento Aplicação ACEPETI	2,37	0,58	1.082,22	1.098,45	1.131,40	1.187,97
1.3.2.1.00.1.1.01.07.11	Rendimento CNEAS	7,15	1,75	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.2.1.00.1.1.01.07.12	Rendimento PSEMC	0,00	0,00	541,11	549,23	565,71	593,99
1.3.2.1.00.1.1.01.07.13	Rendimento FMDCA	0,02	0,22	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.2.1.00.1.1.01.07.14	Rendimento PSB	215,98	24,26	2.164,43	2.196,90	2.262,81	2.375,95
1.3.2.1.00.1.1.01.07.15	Rendimentos Programa Primeira Infância no SUAS	122,26	47,69	1.082,22	1.098,45	1.131,40	1.187,97
1.3.2.1.00.1.1.01.07.16	Rendimentos Aplicação MAC FNAS	70,77	16,54	541,11	549,23	565,71	593,99
1.3.2.1.00.1.1.01.07.17	Rendimento Ações COVID SUAS - Acolhimento	0,00	14,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.18	Rendimento Ações COVID SUAS - EPI	0,00	15,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.99	Diversos Rem. Dep. Bancários - Transferencia FNAS	0,00	0,00	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. Vi	990,71	287,24	4.112,43	4.174,10	4.299,32	4.514,29
1.3.2.1.00.1.1.01.08.01	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - QSE SALARI	79,60	37,42	1.082,22	1.098,45	1.131,40	1.187,97
1.3.2.1.00.1.1.01.08.02	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PNAE	219,93	56,01	1.082,22	1.098,45	1.131,40	1.187,97
1.3.2.1.00.1.1.01.08.03	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PNATE	0,00	0,00	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.2.1.00.1.1.01.08.04	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PEJA	0,34	0,00	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.2.1.00.1.1.01.08.05	Rendimento PNAI	621,90	156,98	1.082,22	1.098,45	1.131,40	1.187,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2022
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.3.2.1.00.1.1.01.08.06	Rendimentos Aplicação Brasil Carinhoso	54,17	33,20	541,11	549,23	565,71	593,99
1.3.2.1.00.1.1.01.08.07	Rendimento Apoio Financeiro - Educação	14,77	3,63	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recur	11.358,24	3.566,96	26.947,17	27.351,35	28.171,89	29.580,49
1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	Rendimento Aplicação FIES	1,18	0,29	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	Rendimento Aplicação Conv. PAR - Plano de Ações Art	0,00	0,00	541,11	549,23	565,71	593,99
1.3.2.1.00.1.1.01.99.04	Rem. Dep. Rec. Conv. Quadra poliesportiva	0,00	0,00	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	Rendimentos PAC II	84,65	10,44	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.2.1.00.1.1.01.99.06	Rendimento Conv. Caminho da Escola	0,00	0,00	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	Rendimento Programa Transporte Escola Estadual	67,06	2,35	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.2.1.00.1.1.01.99.08	Rendimento Aplicação Convenios UBS	55,68	9,25	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.2.1.00.1.1.01.99.09	Rendimento Programa de Requalificação de UBS	149,17	19,26	1.623,32	1.647,67	1.697,10	1.781,96
1.3.2.1.00.1.1.01.99.10	Rendimentos Convênio/Pavimentação	1.016,76	142,50	2.164,43	2.196,90	2.262,81	2.375,95
1.3.2.1.00.1.1.01.99.11	Rendimentos - Convênios Diversos Prefeitura	27,67	0,44	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.2.1.00.1.1.01.99.12	Rendimento Conv. Riacho de Santo Onofre	0,50	0,12	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.2.1.00.1.1.01.99.13	Rendimento Conv. Sistema de Abastecimento de Agua	18,98	4,66	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.2.1.00.1.1.01.99.14	Rendimento Par. Plano de Ação Articulada	1.271,13	312,11	1.082,22	1.098,45	1.131,40	1.187,97
1.3.2.1.00.1.1.01.99.15	Rendimento de Aplicação Convenio-MDS Caixa	7.300,57	3.051,33	10.822,16	10.984,49	11.314,02	11.879,73
1.3.2.1.00.1.1.01.99.16	Rendimento de convenio Construção do CRAS	1.364,89	0,00	4.328,87	4.393,80	4.525,61	4.751,89
1.3.2.1.00.1.1.01.99.17	Rendimento Conta Precatório	0,00	0,00	5.411,08	5.492,25	5.657,02	5.939,87
1.3.2.1.00.1.1.01.99.18	Rendimento Lei Aldir Blanc	0,00	14,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. Re	2.433,43	560,27	8.874,17	9.007,27	9.277,49	9.741,36
1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	Rendimento Aplicação FPM	891,22	233,74	1.082,22	1.098,45	1.131,40	1.187,97
1.3.2.1.00.1.1.02.99.02	Rendimento Aplicação ICMS EXPORTAÇÃO	0,51	0,00	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.2.1.00.1.1.02.99.03	Rendimento Aplicação - Fundo de Aval	683,74	129,71	1.082,22	1.098,45	1.131,40	1.187,97
1.3.2.1.00.1.1.02.99.04	Rendimento Aplicação Conta Movimento	727,49	154,85	5.411,08	5.492,25	5.657,02	5.939,87
1.3.2.1.00.1.1.02.99.05	Rendimento Aplicação AFM	0,00	0,00	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.2.1.00.1.1.02.99.06	Rendimento Aplicação FEX	0,38	0,07	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.2.1.00.1.1.02.99.07	Rendimento Recursos Proprios	68,78	27,84	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.2.1.00.1.1.02.99.08	Rendimento FCBA	5,88	0,64	216,44	219,69	226,28	237,59
1.3.2.1.00.1.1.02.99.09	Fundo de Rendimento	0,59	0,16	541,11	549,23	565,71	593,99
1.3.2.1.00.1.1.02.99.10	Rendimentos Aplicação Fundo Municipal dos Direitos d	54,84	13,26	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	108,22	109,84	113,14	118,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78

CENTRO

IBOTIRAMA - BA

CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2022
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	108,22	109,84	113,14	118,79
1.3.9.0.00.1.1.00.00.01	Cota do REND	0,00	0,00	108,22	109,84	113,14	118,79
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	257.861,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	257.861,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	257.861,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	257.861,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.02	Inscrição em Concurso Público 2019	257.861,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	70.456.622,34	89.302.708,38	88.670.478,32	90.000.535,47	92.700.551,53	97.335.579,11
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	43.991.237,81	50.925.900,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	43.991.237,81	50.925.900,59	49.011.318,88	49.746.488,64	51.238.883,30	53.800.827,46
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	23.240.115,78	22.256.296,37	25.899.000,00	26.287.485,00	27.076.109,55	28.429.915,03
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	21.372.983,12	20.399.536,98	23.900.000,00	24.258.500,00	24.986.255,00	26.235.567,75
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	21.372.983,12	20.399.536,98	23.900.000,00	24.258.500,00	24.986.255,00	26.235.567,75
1.7.1.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	21.372.983,12	20.399.536,98	23.900.000,00	24.258.500,00	24.986.255,00	26.235.567,75
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Co	942.766,43	918.157,45	1.028.000,00	1.043.420,00	1.074.722,60	1.128.458,73
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	942.766,43	918.157,45	1.028.000,00	1.043.420,00	1.074.722,60	1.128.458,73
1.7.1.8.01.3.1.00.00.01	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entregue no mês de Dez	942.766,43	918.157,45	1.028.000,00	1.043.420,00	1.074.722,60	1.128.458,73
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	908.614,69	920.114,98	950.000,00	964.250,00	993.177,50	1.042.836,38
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	908.614,69	920.114,98	950.000,00	964.250,00	993.177,50	1.042.836,38
1.7.1.8.01.4.1.00.00.01	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entregue no mês de Julh	908.614,69	920.114,98	950.000,00	964.250,00	993.177,50	1.042.836,38
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	15.751,54	18.486,96	21.000,00	21.315,00	21.954,45	23.052,17
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	15.751,54	18.486,96	21.000,00	21.315,00	21.954,45	23.052,17
1.7.1.8.01.5.1.00.00.01	Cota-Parte do ITR - Principal	15.751,54	18.486,96	21.000,00	21.315,00	21.954,45	23.052,17
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração c	545.849,25	581.705,08	427.000,00	433.405,00	446.407,15	468.727,51
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerz	216.451,85	253.560,51	97.000,00	98.455,00	101.408,65	106.479,08
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	216.451,85	253.560,51	97.000,00	98.455,00	101.408,65	106.479,08
1.7.1.8.02.2.1.00.00.01	Cota-parte da CFEM - Principal	216.451,85	253.560,51	97.000,00	98.455,00	101.408,65	106.479,08
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	329.397,40	328.144,57	330.000,00	334.950,00	344.998,50	362.248,43
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principa	329.397,40	328.144,57	330.000,00	334.950,00	344.998,50	362.248,43
1.7.1.8.02.6.1.00.00.01	Cota-Parte do FEP - Principal	329.397,40	328.144,57	330.000,00	334.950,00	344.998,50	362.248,43
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.906.110,92	16.484.696,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.906.110,92	16.484.696,43	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2022
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco d	11.906.110,92	16.484.696,43	13.256.891,30	13.455.744,66	13.859.417,00	14.552.387,85
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	6.571.879,16	5.749.965,47	5.908.241,95	5.996.865,58	6.176.771,55	6.485.610,12
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SL	6.571.879,16	5.749.965,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	6.571.879,16	5.749.965,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	6.571.879,16	5.749.965,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	6.571.879,16	5.749.965,47	5.908.241,95	5.996.865,58	6.176.771,55	6.485.610,12
1.7.1.8.03.1.1.00.00.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	777.336,00	1.202.972,37	5.908.241,95	5.996.865,58	6.176.771,55	6.485.610,12
1.7.1.8.03.1.1.00.00.01	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	777.336,00	1.202.972,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.02	Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável	2.007.411,16	2.106.993,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.03	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	915.000,00	1.084.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.04	Piso de Atenção a Saúde Bucal	205.500,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.05	Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	33.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.06	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	2.631.632,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.07	Programa de Informatização das Unidades Básicas de	2.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.08	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS POLÍTICAS DE PR	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializad	4.778.890,75	5.619.805,88	5.212.279,19	5.290.463,38	5.449.177,28	5.721.636,15
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e /	4.778.890,75	5.619.805,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.01	Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 1	841.680,00	841.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especiali	841.680,00	841.680,00	5.212.279,19	5.290.463,38	5.449.177,28	5.721.636,15
1.7.1.8.03.2.1.00.00.02	Aten. a Saúde da Popul. P/ Procedimentos no MAC	3.636.639,55	4.128.125,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.03	Apoio à Implementação da Rede Cegonha	571,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.04	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Ass	300.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	399.987,08	413.101,72	540.106,99	548.208,59	564.654,85	592.887,59
1.7.1.8.03.3.1.00.00.01	Assistência Financeira P/Ações de Vigilância em Saúde	0,00	102.671,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saú	0,00	102.671,47	540.106,99	548.208,59	564.654,85	592.887,59
1.7.1.8.03.3.1.00.00.02	Assistência Financeira P/Ações de Vigilância Sanitária	16.717,20	18.830,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.03	Assist. Financ. Complem. P/ Agentes de Combate as E	180.000,00	216.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.04	Assist. Fin. P/Ações de Vigil. Prev. e Controle das DST/	68.750,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.05	Incentivo Financeiro aos Municípios para a Vigilância e	134.519,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêut	155.353,93	160.215,60	169.280,27	171.819,47	176.974,05	185.822,76
1.7.1.8.03.4.1.00.00.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farm	155.353,93	160.215,60	169.280,27	171.819,47	176.974,05	185.822,76
1.7.1.8.03.4.1.00.00.01	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	155.353,93	160.215,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Fins	0,00	4.541.607,76	1.426.982,90	1.448.387,64	1.491.839,27	1.566.431,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78

CENTRO

IBOTIRAMA - BA

CNPJ: 13798152000123

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2022
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.7.1.8.03.9.1.00.00.01	Repasse para Enfrentamento do Coronavírus (COVID	0,00	4.541.607,76	1.327.300,00	1.347.209,50	1.387.625,79	1.457.007,07
1.7.1.8.03.9.1.00.00.99	Outras Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SI	0,00	0,00	99.682,90	101.178,14	104.213,48	109.424,16
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvol	1.526.330,23	1.359.066,27	1.653.011,97	1.677.807,15	1.728.141,36	1.814.548,43
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	752.881,98	601.038,01	802.000,00	814.030,00	838.450,90	880.373,45
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	752.881,98	601.038,01	802.000,00	814.030,00	838.450,90	880.373,45
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	612.796,00	549.643,60	654.689,07	664.509,41	684.444,69	718.666,93
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	612.796,00	549.643,60	654.689,07	664.509,41	684.444,69	718.666,93
1.7.1.8.05.3.1.00.00.01	PNAE - Fundamental	385.286,00	290.980,80	410.915,06	417.078,79	429.591,15	451.070,71
1.7.1.8.05.3.1.00.00.02	PNAE - Pré Escola	79.078,00	88.382,80	80.348,00	81.553,22	83.999,82	88.199,81
1.7.1.8.05.3.1.00.00.03	PNAE - EJA	9.728,00	12.883,20	12.000,00	12.180,00	12.545,40	13.172,67
1.7.1.8.05.3.1.00.00.04	PNAE - CRECHE	124.120,00	148.302,00	134.820,00	136.842,30	140.947,57	147.994,95
1.7.1.8.05.3.1.00.00.05	PNAE - Mais Educação	5.680,00	0,00	7.406,01	7.517,10	7.742,61	8.129,74
1.7.1.8.05.3.1.00.00.06	PNAE - AEE	8.904,00	9.094,80	9.200,00	9.338,00	9.618,14	10.099,05
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	157.512,82	201.518,81	196.322,90	199.267,74	205.245,77	215.508,06
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	157.512,82	201.518,81	196.322,90	199.267,74	205.245,77	215.508,06
1.7.1.8.05.4.1.00.00.01	PNATE	127.968,24	201.518,81	196.322,90	199.267,74	205.245,77	215.508,06
1.7.1.8.05.4.1.00.00.01	PNATE - Fundamental	127.968,24	201.518,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.02	PNATE - Infantil	18.880,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.03	PNATE - Médio	10.664,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desem	3.139,43	6.865,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Deser	3.139,43	6.865,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.02	Brasil Carinhoso - Apoio a creches	3.139,43	6.865,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87	0,00	0,00	21.644,33	21.968,99	22.628,06	23.759,46
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87	0,00	0,00	21.644,33	21.968,99	22.628,06	23.759,46
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87	0,00	0,00	21.644,33	21.968,99	22.628,06	23.759,46
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ar	4.947.698,69	5.180.138,31	5.952.189,38	6.041.472,22	6.222.716,39	6.533.852,21
1.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ;	4.947.698,69	5.180.138,31	5.952.189,38	6.041.472,22	6.222.716,39	6.533.852,21
1.7.1.8.09.1.1.01.00.00	Transf. de Rec. da Complementação do FUNDEB - Princi	4.947.698,69	5.180.138,31	5.952.189,38	6.041.472,22	6.222.716,39	6.533.852,21
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	58.726,53	59.607,43	61.395,65	64.465,44
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	58.726,53	59.607,43	61.395,65	64.465,44
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	58.726,53	59.607,43	61.395,65	64.465,44
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	706.554,53	748.623,93	965.964,40	980.453,86	1.009.867,48	1.060.360,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2022
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	706.554,53	748.623,93	965.964,40	980.453,86	1.009.867,48	1.060.360,85
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transf de Recursos-FNAS - Programas	706.554,53	748.623,93	965.964,40	980.453,86	1.009.867,48	1.060.360,85
1.7.1.8.12.1.1.00.07.01	Ações COVID SUAS - EPI	0,00	30.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.00.07.02	Ações COVID SUAS - Acolhimento	0,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Bloco Proteção Social Básica	98.528,00	114.468,00	418.060,13	424.331,03	437.060,96	458.914,01
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Trarísf de Recursos-FNAS - Programas	98.528,00	114.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.01	Componente - Proq. Primeira Infância no SUAS	98.528,00	114.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.01	Bloco Proteção Social Básica	98.528,00	114.468,00	418.060,13	424.331,03	437.060,96	458.914,01
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Proteção Social Esp	84.500,00	92.990,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Proteção Social Esp	84.500,00	92.990,04	133.199,00	135.196,99	139.252,90	146.215,54
1.7.1.8.12.1.1.02.00.01	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Proteção Social E	84.500,00	47.490,04	133.199,00	135.196,99	139.252,90	146.215,54
1.7.1.8.12.1.1.02.00.01	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade -PAE	84.500,00	47.490,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.02	Incremento Temp. da Prot. Social Especial para Ações	0,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do SUAS	11.484,00	0,00	45.799,39	46.486,38	47.880,97	50.275,02
1.7.1.8.12.1.1.03.00.01	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SU	11.484,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.01	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do SUAS	11.484,00	0,00	45.799,39	46.486,38	47.880,97	50.275,02
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do Proq Bols	290.267,53	402.590,04	176.238,92	178.882,50	184.248,98	193.461,42
1.7.1.8.12.1.1.04.00.01	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	127.067,53	116.587,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.01	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do Proq B	127.067,53	116.587,04	176.238,92	178.882,50	184.248,98	193.461,42
1.7.1.8.12.1.1.04.00.02	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	54.000,00	31.150,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.03	Componente - Piso Básico Fixo	109.200,00	58.147,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.05	Incremento Temp. da Prot. Social Básica para Ações de	0,00	196.704,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Outras Transf. de Recursos-FNAS	221.775,00	88.925,85	192.666,96	195.556,96	201.423,67	211.494,85
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Proteção Social Bás	221.775,00	88.925,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.01	Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento d	221.775,00	88.925,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.01	Outras Transf. de Recursos-FNAS	221.775,00	88.925,85	192.666,96	195.556,96	201.423,67	211.494,85
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.118.578,41	4.315.374,20	776.890,97	788.544,33	812.200,66	852.810,69
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.118.578,41	4.315.374,20	776.890,97	788.544,33	812.200,66	852.810,69
1.7.1.8.99.1.0.00.00.01	Convênio Correios	1.562,32	0,00	14.068,81	14.279,84	14.708,24	15.443,65
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1.117.016,09	4.315.374,20	762.822,16	774.264,49	797.492,42	837.367,05
1.7.1.8.99.1.1.00.00.01	FEX - Comp. Financ. Esforço Exportador	0,00	0,00	10.822,16	10.984,49	11.314,02	11.879,73
1.7.1.8.99.1.1.00.00.02	Cessão Onerosa	1.117.016,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.01	Lei Kandir - LC 176/2020	0,00	45.572,70	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78

CENTRO

IBOTIRAMA - BA

CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2022
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.7.1.8.99.1.1.03.00.01	Apoio Financeiro aos Municípios LC173/2020	0,00	2.434.642,22	350.000,00	355.250,00	365.907,50	384.202,88
1.7.1.8.99.1.1.03.00.02	Auxílio Financeiro MP 938/2020	0,00	1.618.709,28	402.000,00	408.030,00	420.270,90	441.284,45
1.7.1.8.99.1.1.03.00.03	Transferências de Recursos da Lei Aldir Blanc - Auxílic	0,00	216.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti	11.219.512,56	22.708.643,57	23.967.023,81	24.326.529,17	25.056.325,05	26.309.141,30
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	11.219.512,56	22.708.643,57	23.967.023,81	24.326.529,17	25.056.325,05	26.309.141,30
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	7.366.026,25	7.373.197,17	7.533.307,32	7.646.306,93	7.875.696,14	8.269.480,94
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.280.643,45	6.159.839,05	6.385.075,88	6.480.852,02	6.675.277,58	7.009.041,46
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.280.643,45	6.159.839,05	6.385.075,88	6.480.852,02	6.675.277,58	7.009.041,46
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.009.289,42	1.143.442,06	1.006.461,11	1.021.558,03	1.052.204,77	1.104.815,01
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.009.289,42	1.143.442,06	1.006.461,11	1.021.558,03	1.052.204,77	1.104.815,01
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	49.200,69	47.605,73	64.932,98	65.906,97	67.884,18	71.278,39
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	49.200,69	47.605,73	64.932,98	65.906,97	67.884,18	71.278,39
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecor	26.892,69	22.310,33	76.837,35	77.989,91	80.329,61	84.346,09
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecc	26.892,69	22.310,33	76.837,35	77.989,91	80.329,61	84.346,09
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sai	3.670.156,40	15.261.900,37	16.241.646,59	16.485.271,29	16.979.829,43	17.828.820,90
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Si	3.670.156,40	15.261.900,37	16.241.646,59	16.485.271,29	16.979.829,43	17.828.820,90
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	3.670.156,40	15.261.900,37	16.241.646,59	16.485.271,29	16.979.829,43	17.828.820,90
1.7.2.8.03.1.1.00.00.05	Funcionamento do Serviço Assist. Pré-Hospitalar Móve	455.910,00	420.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.06	Serviço de Atendimento Móvel as Urgências SAMU 192	140.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.07	Gestão do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde	523.167,04	400.264,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.12	Processamento da Rede de Serviços de Saúde Creden	2.382.799,36	14.296.796,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do Estado- Atenção Primaria	168.000,00	144.000,00	204.538,87	207.606,95	213.835,16	224.526,92
1.7.2.8.03.1.1.01.00.01	Transferência de Recursos do Estado- Atenção Primari	0,00	0,00	204.538,87	207.606,95	213.835,16	224.526,92
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferência de Recursos do Estado- Atenção Especializ	0,00	0,00	15.389.163,22	15.620.000,67	16.088.600,69	16.893.030,72
1.7.2.8.03.1.1.02.00.01	Transferência de Recursos do Estado- Atenção Especi	0,00	0,00	15.389.163,22	15.620.000,67	16.088.600,69	16.893.030,72
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Transferência de Recursos do Estado- Vigilância em Saú	0,00	0,00	584.396,78	593.162,73	610.957,61	641.505,49
1.7.2.8.03.1.1.03.00.01	Transferência de Recursos do Estado- Vigilância em Si	0,00	0,00	584.396,78	593.162,73	610.957,61	641.505,49
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transferência de Recursos do Estado- Assistência Farma	0,00	0,00	63.547,72	64.500,94	66.435,97	69.757,77
1.7.2.8.03.1.1.04.00.01	Transferência de Recursos do Estado- Assistência Farr	0,00	0,00	63.547,72	64.500,94	66.435,97	69.757,77
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência do Estado destinadas a Assistência Social	0,00	0,00	66.857,49	67.860,35	69.896,16	73.390,97
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferência do Estado destinadas á Assistência Social	0,00	0,00	66.857,49	67.860,35	69.896,16	73.390,97
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Bloco Benefícios Eventuais	0,00	0,00	12.746,68	12.937,88	13.326,02	13.992,32
1.7.2.8.07.1.1.01.01.00	Bloco Benefícios Eventuais	0,00	0,00	12.746,68	12.937,88	13.326,02	13.992,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2022
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	Bloco de Proteção Social Básica-Estado	0,00	0,00	21.644,32	21.968,98	22.628,05	23.759,45
1.7.2.8.07.1.1.02.01.00	Bloco da Proteção Social Básica-Estado	0,00	0,00	21.644,32	21.968,98	22.628,05	23.759,45
1.7.2.8.07.1.1.03.00.00	Bloco Proteção Social Especial	0,00	0,00	32.466,49	32.953,49	33.942,09	35.639,20
1.7.2.8.07.1.1.03.01.00	Bloco Proteção Social Especial-Estado	0,00	0,00	32.466,49	32.953,49	33.942,09	35.639,20
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	183.329,91	73.546,03	125.212,41	127.090,60	130.903,32	137.448,48
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	183.329,91	73.546,03	125.212,41	127.090,60	130.903,32	137.448,48
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	183.329,91	73.546,03	125.212,41	127.090,60	130.903,32	137.448,48
1.7.2.8.99.1.1.00.00.01	Cota FIES	0,00	0,00	108,22	109,84	113,14	118,79
1.7.2.8.99.1.1.00.00.02	FCBA - fundo de Cultura da Bahia	0,00	0,00	16.233,24	16.476,74	16.971,04	17.819,59
1.7.2.8.99.1.1.00.00.12	REN - Fundo de Rendimentos	2.345,91	286,03	5.411,08	5.492,25	5.657,02	5.939,87
1.7.2.8.99.1.1.00.00.13	PBV - Estado	22.274,00	7.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.14	CREAS - PFMC - Estado	50.400,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.15	CRAS/PBF - Estado	22.050,00	7.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.16	Transporte Escolar Estadual	80.100,00	0,00	103.459,87	105.011,77	108.162,12	113.570,23
1.7.2.8.99.1.1.00.00.17	Benefícios Eventuais	6.160,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.18	Apoio a Ações de Combate à Pandemia da Covid-19	0,00	36.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	15.245.871,97	15.667.736,88	15.692.135,63	15.927.517,66	16.405.343,19	17.225.610,35
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/A	15.245.871,97	15.667.736,88	15.692.135,63	15.927.517,66	16.405.343,19	17.225.610,35
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	15.245.871,97	15.667.736,88	15.692.135,63	15.927.517,66	16.405.343,19	17.225.610,35
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	15.245.871,97	15.667.736,88	15.692.135,63	15.927.517,66	16.405.343,19	17.225.610,35
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	15.245.871,97	15.667.736,88	15.692.135,63	15.927.517,66	16.405.343,19	17.225.610,35
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	427,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	427,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.1.03.00.00	Doações para Outros Benefícios - PF - Principal	0,00	427,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.1.03.00.01	Doações Recebidas de Pessoas Físicas	0,00	427,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	40.137,49	240.481,51	24.999,19	25.374,17	26.135,40	27.442,16
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.267,02	49.118,30	10.822,16	10.984,49	11.314,02	11.879,73
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	3.391,15	27.788,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	3.391,15	27.788,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.225,01	3.675,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.01	Multa por Embarço a Ação Fiscal	2.225,01	3.675,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	50,81	878,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.2.00.00.01	Multa por Embarço a Ação Fiscal - Multas e Juros	50,81	878,74	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2022
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	967,46	19.359,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.3.00.00.01	Multa por Embaraço a Ação Fiscal - Dívida Ativa	967,46	19.359,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa -	147,87	3.874,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.4.00.00.01	Multa por Embaraço a Ação Fiscal - Dívida Ativa - Multa	147,87	3.874,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	15.875,87	21.329,79	10.822,16	10.984,49	11.314,02	11.879,73
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	15.875,87	21.329,79	10.822,16	10.984,49	11.314,02	11.879,73
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	14.000,00	16.000,00	10.822,16	10.984,49	11.314,02	11.879,73
1.9.1.0.07.1.2.01.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Jur	1.875,87	836,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.3.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.4.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa -	0,00	3.493,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.288,50	182.035,55	12.012,60	12.192,78	12.558,56	13.186,49
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	10.288,50	182.035,55	12.012,60	12.192,78	12.558,56	13.186,49
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	10.288,50	182.035,55	12.012,60	12.192,78	12.558,56	13.186,49
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	10.288,50	182.035,55	12.012,60	12.192,78	12.558,56	13.186,49
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10.087,87	30.513,95	11.904,38	12.082,94	12.445,43	13.067,70
1.9.2.2.99.1.1.00.00.01	Restituições Instituídas Pelo TCM	4.527,25	26.834,22	1.082,22	1.098,45	1.131,40	1.187,97
1.9.2.2.99.1.1.00.00.02	Restituição Taxa para Execução Extrajudicial de Tribut	5.560,62	3.505,87	10.822,16	10.984,49	11.314,02	11.879,73
1.9.2.2.99.1.1.00.00.03	Restituição de Depósitos Judiciais	0,00	173,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros	104,38	2.886,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.2.00.00.01	Restituições Instituídas Pelo TCM - Multas e Juros	100,82	2.886,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.2.00.00.02	Restituição Taxa para Execução Extrajudicial de Tribut	3,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.00.00.01	Restituições Instituídas Pelo TCM - Dívida Ativa	0,00	139.301,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.00.00.02	Restituição Taxa para Execução Extrajudicial de Tribut	96,25	36,73	108,22	109,84	113,14	118,79
1.9.2.2.99.1.4.00.00.01	Restituições Instituídas Pelo TCM - Dívida Ativa - Multa	0,00	9.290,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.4.00.00.02	Restituição Taxa para Execução Extrajudicial de Tribut	0,00	6,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	10.581,97	9.327,66	2.164,43	2.196,90	2.262,81	2.375,95
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de	10.581,97	9.327,66	2.164,43	2.196,90	2.262,81	2.375,95
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	10.581,97	9.327,66	2.164,43	2.196,90	2.262,81	2.375,95
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	10.581,97	9.327,66	2.164,43	2.196,90	2.262,81	2.375,95
1.9.9.0.12.2.1.00.00.01	Honorários de Sucumbência	10.581,97	9.327,66	2.164,43	2.196,90	2.262,81	2.375,95
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.226.620,82	1.003.545,28	7.892.281,03	8.010.665,25	8.250.985,21	8.663.534,47
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	163.535,31	0,00	150.000,00	152.250,00	156.817,50	164.658,38
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	163.535,31	0,00	150.000,00	152.250,00	156.817,50	164.658,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2022
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022	2023	2024
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	163.535,31	0,00	150.000,00	152.250,00	156.817,50	164.658,38
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	163.535,31	0,00	150.000,00	152.250,00	156.817,50	164.658,38
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Prin	163.535,31	0,00	150.000,00	152.250,00	156.817,50	164.658,38
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	455.124,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	455.124,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	455.124,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	385.920,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	69.204,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	607.960,62	1.003.545,28	7.742.281,03	7.858.415,25	8.094.167,71	8.498.876,09
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	607.960,62	1.003.545,28	5.209.096,34	5.287.232,79	5.445.849,77	5.718.142,26
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	607.960,62	1.003.545,28	5.209.096,34	5.287.232,79	5.445.849,77	5.718.142,26
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Inve	0,00	869.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transf.Recursos SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estrutura	0,00	869.831,00	1.101.424,08	1.117.945,44	1.151.483,80	1.209.057,99
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destina	0,00	229.340,00	892.804,08	906.196,14	933.382,02	980.051,13
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	0,00	229.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	0,00	229.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transf. Recursos SUS destinados à Atenção Primária	0,00	229.340,00	892.804,08	906.196,14	933.382,02	980.051,13
2.4.1.8.04.1.1.00.00.01	Programa de Requalificação de UBS	0,00	0,00	323.894,34	328.752,76	338.615,34	355.546,11
2.4.1.8.04.1.1.00.00.02	Aquisição de Ambulância	0,00	0,00	183.976,76	186.736,41	192.338,50	201.955,43
2.4.1.8.04.1.1.00.00.03	Incentivo p/ Construção de Academias de Saúde - Inter	0,00	0,00	264.932,98	268.906,97	276.974,18	290.822,89
2.4.1.8.04.1.1.00.00.04	Construção e Ampliação de Unidades básicas de Saúd	0,00	131.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.06	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica c	0,00	97.740,00	120.000,00	121.800,00	125.454,00	131.726,70
2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	0,00	0,00	208.620,00	211.749,30	218.101,78	229.006,87
2.4.1.8.04.2.1.00.00.01	Construção e Estruturação da sede do SAMU	0,00	0,00	208.620,00	211.749,30	218.101,78	229.006,87
2.4.1.8.04.9.1.00.00.01	Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) Investiment	0,00	640.491,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	607.960,62	133.714,28	4.107.672,26	4.169.287,35	4.294.365,97	4.509.084,27
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único	0,00	0,00	312.930,00	317.623,95	327.152,67	343.510,30
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único	0,00	0,00	312.930,00	317.623,95	327.152,67	343.510,30
2.4.1.8.10.1.1.00.00.04	Construção e estruturação da sede da Policlínica	0,00	0,00	312.930,00	317.623,95	327.152,67	343.510,30
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Program	101.951,05	0,00	1.005.526,88	1.020.609,78	1.051.228,07	1.103.789,48
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Progra	101.951,05	0,00	1.005.526,88	1.020.609,78	1.051.228,07	1.103.789,48
2.4.1.8.10.2.1.00.00.02	Convênio Construção de Creches	0,00	0,00	345.526,88	350.709,78	361.231,07	379.292,63
2.4.1.8.10.2.1.00.00.03	Construção de Quadras Cobertas - PAC 2 Alto do Func	101.951,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78

CENTRO

IBOTIRAMA - BA

CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2022
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022	2023	2024
2.4.1.8.10.2.1.00.00.07	Ampliação do Transporte Escolar	0,00	0,00	300.000,00	304.500,00	313.635,00	329.316,75
2.4.1.8.10.2.1.00.00.08	Construção Escola	0,00	0,00	360.000,00	365.400,00	376.362,00	395.180,10
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	506.009,57	133.714,28	2.789.215,38	2.831.053,62	2.915.985,23	3.061.784,49
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	506.009,57	133.714,28	2.789.215,38	2.831.053,62	2.915.985,23	3.061.784,49
2.4.1.8.10.9.1.00.00.02	Convênio Pavimentação sede	0,00	133.714,28	292.068,00	296.449,02	305.342,49	320.609,62
2.4.1.8.10.9.1.00.00.09	Construção do Creas	0,00	0,00	365.085,00	370.561,28	381.678,12	400.762,02
2.4.1.8.10.9.1.00.00.10	Construção do CVV	0,00	0,00	365.085,00	370.561,28	381.678,12	400.762,02
2.4.1.8.10.9.1.00.00.11	Convênio Pavimentação do Bairro São Francisco	506.009,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.12	Ampliação das Barragens	0,00	0,00	300.000,00	304.500,00	313.635,00	329.316,75
2.4.1.8.10.9.1.00.00.13	Construção de Ginásio de Esportes	0,00	0,00	350.000,00	355.250,00	365.907,50	384.202,88
2.4.1.8.10.9.1.00.00.14	Construção de Centros Esportivos	0,00	0,00	336.452,28	341.499,06	351.744,03	369.331,23
2.4.1.8.10.9.1.00.00.15	Construção , ampliação, reforma e Equipamentos de C	0,00	0,00	250.000,00	253.750,00	261.362,50	274.430,63
2.4.1.8.10.9.1.00.00.16	Ampliação e Recuperação de Estradas Vicinais	0,00	0,00	150.000,00	152.250,00	156.817,50	164.658,38
2.4.1.8.10.9.1.00.00.17	Construção de Unidade e Melhorias Habitacionais	0,00	0,00	100.000,00	101.500,00	104.545,00	109.772,25
2.4.1.8.10.9.1.00.00.18	Construção de Cemiterio	0,00	0,00	50.000,00	50.750,00	52.272,50	54.886,13
2.4.1.8.10.9.1.00.00.99	Outros Convenios da União	0,00	0,00	230.525,10	233.982,98	241.002,47	253.052,59
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti	0,00	0,00	2.533.184,69	2.571.182,46	2.648.317,93	2.780.733,83
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entida	0,00	0,00	2.533.184,69	2.571.182,46	2.648.317,93	2.780.733,83
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Feder	0,00	0,00	2.533.184,69	2.571.182,46	2.648.317,93	2.780.733,83
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Ú	0,00	0,00	1.400.000,00	1.421.000,00	1.463.630,00	1.536.811,50
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema	0,00	0,00	1.400.000,00	1.421.000,00	1.463.630,00	1.536.811,50
2.4.2.8.10.1.1.00.00.01	Convênio Reforma do Hospital	0,00	0,00	1.400.000,00	1.421.000,00	1.463.630,00	1.536.811,50
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	1.133.184,69	1.150.182,46	1.184.687,93	1.243.922,33
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principa	0,00	0,00	1.133.184,69	1.150.182,46	1.184.687,93	1.243.922,33
2.4.2.8.10.9.1.00.00.02	Convênio Aquisição de Trator e Maquinário	0,00	0,00	300.000,00	304.500,00	313.635,00	329.316,75
2.4.2.8.10.9.1.00.00.03	Ampliação das Barragens	0,00	0,00	300.000,00	304.500,00	313.635,00	329.316,75
2.4.2.8.10.9.1.00.00.04	Construção de Unidade e Melhorias Habitacionais	0,00	0,00	102.000,00	103.530,00	106.635,90	111.967,70
2.4.2.8.10.9.1.00.00.05	Construção de Cemiterio	0,00	0,00	30.000,00	30.450,00	31.363,50	32.931,68
2.4.2.8.10.9.1.00.00.06	Convênio Pavimentação	0,00	0,00	100.000,00	101.500,00	104.545,00	109.772,25
2.4.2.8.10.9.1.00.00.09	Outros Convenios do Estado	0,00	0,00	301.184,69	305.702,46	314.873,53	330.617,21
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.735.732,07	-5.544.259,58	-6.478.146,49	-6.575.318,68	-6.772.578,24	-7.111.207,15
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução das Transferências Correntes da para Formação do FU	-5.735.732,07	-5.544.259,58	-6.478.146,49	-6.575.318,68	-6.772.578,24	-7.111.207,15
9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - FPM	-4.274.596,31	-4.079.907,14	-4.978.194,75	-5.052.867,67	-5.204.453,70	-5.464.676,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2022
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022	2023	2024
9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	-3.150,21	-3.697,30	-4.328,87	-4.393,80	-4.525,61	-4.751,89
9.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	0,00	0,00	-4.328,87	-4.393,80	-4.525,61	-4.751,89
9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-1.256.128,50	-1.231.967,64	-1.277.015,18	-1.296.170,41	-1.335.055,52	-1.401.808,30
9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-201.857,05	-228.687,50	-201.292,22	-204.311,60	-210.440,95	-220.963,00
9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPI - Ex	0,00	0,00	-12.986,60	-13.181,40	-13.576,84	-14.255,68
Total:		74.623.515,71	93.685.415,94	100.197.280,00	101.700.239,07	104.751.246,24	109.988.808,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2022

Valores Correntes DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	EXECUTADO				PREVISTO			
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Total	57.260.523,40	64.042.601,56	74.623.515,71	93.685.415,94	100.197.280,00	101.700.239,07	104.751.246,24	109.988.808,55
Deduções (Receita não Fiscal)	1.132.440,14	314.839,42	191.700,51	10.150,07	235.062,18	238.588,05	245.745,69	258.032,97
Receita Fiscal	56.128.083,26	63.727.762,14	74.431.815,20	93.675.265,87	99.962.217,82	101.461.651,02	104.505.500,55	109.730.775,58
Despesa Total	70.199.716,83	64.990.013,47	76.993.898,80	99.038.758,72	100.197.280,00	101.700.239,07	104.751.246,24	109.988.808,55
Deduções (Despesa não Fiscal)	677.087,19	847.537,04	878.025,76	427.187,01	723.683,95	734.537,15	756.573,26	794.401,92
Despesa Fiscal	69.522.629,64	64.143.476,43	76.115.873,04	98.611.571,71	99.473.596,05	100.965.701,92	103.994.672,98	109.194.406,63
Resultado Primário	(13.394.546,38)	(415.714,29)	(1.684.057,84)	(4.936.305,84)	488.621,77	495.949,10	510.827,57	536.368,95
Dívida Consolidada	39.904.944,32	40.253.710,51	40.070.885,64	52.474.890,44	58.136.931,12	64.450.601,84	71.011.673,10	78.645.427,96
Deduções (Disponibilidade)	2.233.507,69	1.036.796,70	1.289.272,20	0,00	1.989.117,99	2.205.136,20	2.429.619,07	2.690.803,12
Dívida Consolidada Líquida	37.671.436,63	39.216.913,81	38.781.613,44	52.474.890,44	56.147.813,13	62.245.465,64	68.582.054,04	75.954.624,85
Resultado Nominal	10.578.824,34	1.545.477,18	-435.300,37	13.693.277,00	3.672.922,69	6.097.652,51	6.336.588,40	7.372.570,81

Resultado Primário para o Exercício de 2022					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
84.176.322,85	80.244,56	83.170,66	77.169,68	73.251,68	97.206,02
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
84.906,49	165.151,05	248.321,71	325.491,39	398.743,08	495.949,10
Resultado Nominal para o Exercício de 2022					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
1.043.918,11	986.600,18	1.022.576,33	948.794,73	900.623,28	1.195.139,89
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
1.043.918,11	2.030.518,28	3.053.094,61	4.001.889,34	4.902.512,61	6.097.652,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração na Arrecadação das Receitas Correntes, relacionada a fatos econômicos externos ou interno que não podem ser controlados pelo governo municipal.	1.379.000,00	Adequação orçamentária pela redução ou limitação de despesas não obrigatórias conforme Art. 53 da LDO.	3.836.000,00
Frustração na Arrecadação das Receitas de Capital, relacionada a fatos econômicos externos ou interno que não podem ser controlados pelo governo municipal.	2.400.000,00		
Despesas com Pagamento de juros e Ações Judiciais orçadas a menor.	57.000,00		
SUBTOTAL	3.836.000,00	SUBTOTAL	3.836.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias, Secas, Enchentes, outras catástrofes naturais e/ou situações de calamidade pública.	536.500,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e da reserva de contingência.	536.500,00
SUBTOTAL	536.500,00	SUBTOTAL	536.500,00
TOTAL	4.372.500,00	TOTAL	4.372.500,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

ANEXO IV

(Art. 4º, § 3º, da LC 101/2000)

RISCOS FISCAIS

**PASSIVOS CONTINGENTES, EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E OUTROS
RISCOS**

Mesmo o Município adotando medidas com vistas à implementação de uma política de ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem gerar impactos e representar alterações nos indicadores fiscais esperados, afetando, em consequência, as decisões futuras, exigindo cuidadosa análise.

Alterações no cenário econômico nacional previsto podem ter impactos importantes na execução orçamentária, na medida em que influenciam, diretamente, nas projeções de receitas e despesas. Pode-se destacar, nesse contexto, o crescimento real da economia, variável determinante para a projeção das contas fiscais, já que grande parte das receitas tributárias dependem da dinâmica da economia.

Os riscos que afetam o cumprimento de determinada meta de resultado primário têm efeito sobre fluxos de receitas e despesas de modo a fazer com que estes sejam diferentes das previsões contidas nas propostas de execução orçamentária, sendo denominados, destarte, riscos orçamentários. No que tange a estes riscos orçamentários, a Lei Complementar 101/2000, no seu art. 9º define que, ao final de um bimestre, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, promover-se-á, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo legal permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano de forma a não prejudicar o cumprimento das metas de resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Outros conjuntos de riscos são constituídos por passivos contingentes, que, por sua natureza, têm maior elasticidade temporal e impacto estrutural nas contas públicas, os quais, em se concretizando ou materializando, alterarão os resultados projetados, provocando um aumento do estoque da dívida, com a conseqüente limitação da capacidade de realização de investimentos e da expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Os riscos fiscais que, essencialmente, podem determinar o aumento do estoque da dívida pública constituem passivo contingente, derivado em sua maioria de demandas judiciais *sub judice* ou mesmo administrativas, cuja mensuração é imprecisa e de grande complexidade, Vale enfatizar que qualquer mudança significativa na forma de quitação dessas dívidas pode afetar substancialmente as metas previstas.

PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS

Frustração de Arrecadação

Sentenças Judiciais

Situações de Calamidade Pública

Restos a Pagar com Prescrição interrompida

Débitos não quitados com Concessionários de Serviços Públicos

Débitos com a Previdência, Fundo de Garantia e PASEP que não tiveram negociação de parcelamento concluída

Estes passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas do município previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência, consignada à Lei Orçamentária do exercício de 2022, para este fim.

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 3º : A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição. § 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as provisões a serem tomadas, caso se concretizem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	101.700.239,07	98.261.100,55	0,03	110,18	104.751.246,24	101.208.933,57	29,28	113,48	109.988.808,55	106.475.129,28	0,03	119,16
Receitas Primárias (I)	101.461.651,02	98.030.580,70	0,03	109,92	104.505.500,55	100.971.498,12	29,22	113,22	109.730.775,58	106.225.339,38	0,03	118,88
Despesa Total	101.700.239,07	98.261.100,55	0,03	110,18	104.751.246,24	101.208.933,57	29,28	113,48	109.988.808,55	106.475.129,28	0,03	119,16
Despesas Primárias (II)	100.965.701,92	97.551.402,82	0,03	109,38	103.994.672,98	100.477.944,91	29,07	109,38	109.194.406,63	105.706.105,16	0,03	112,66
Resultado Primário (III) = (I-II)	495.949,10	479.177,87	0,00	0,54	510.827,57	493.553,21	0,14	0,54	536.368,95	519.234,22	0,00	0,55
Resultado Nominal	6.097.652,51	5.891.451,70	0,00	6,61	6.336.588,40	6.122.307,63	1,77	6,86	7.372.570,81	7.137.048,22	0,00	7,99
Dívida Pública Consolidada	64.450.601,84	62.271.112,89	0,02	69,82	71.011.673,11	68.610.312,18	19,85	76,93	78.645.427,96	76.133.037,72	0,02	85,20
Dívida Consolidada Líquida	62.245.465,64	60.140.546,51	0,02	67,43	68.582.054,04	66.262.854,14	19,17	74,30	75.954.624,85	73.528.194,43	0,02	82,29
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Impacto do Saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação	
	2020	% PIB	% RCL	2020	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	96.246.308,00	0,03	103,85	93.685.415,94	0,03	101,08	(2.560.892,06)	(2,66)
Receitas Primárias (I)	93.228.531,75	0,03	100,59	93.675.265,87	0,03	101,07	446.630,37	0,48
Despesa Total	96.246.308,00	0,03	103,85	99.038.758,72	0,02	81,69	2.792.450,72	2,90
Despesas Primárias (II)	95.305.809,25	0,03	102,83	98.611.571,71	0,02	81,23	3.305.762,46	3,47
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.077.277,50)	0,00	(2,24)	(4.936.305,84)	0,00	(3,09)	2.859.028,34	137,63
Resultado Nominal	2.413.137,76	0,00	12,84	13.693.277,00	0,00	14,77	11.280.139,24	467,45
Dívida Pública Consolidada	42.835.776,75	0,02	56,62	52.474.890,44	0,02	56,62	9.639.113,69	22,50
Dívida Consolidada Líquida	37.386.148,72	0,02	54,68	52.474.890,44	0,02	56,62	15.088.741,72	40,36

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
RELATIVAS AO ANO DE 2020

1 RECEITAS

O orçamento geral aprovado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária, estimado a receita e fixado a despesa em valores iguais de **R\$ 96.246.308,00** (Noventa e seis milhões e duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e oito reais).

As receitas realizadas corresponderam a **R\$ 93.685.415,94** (Noventa e três milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), verificando-se assim uma arrecadação correspondente a **97,34%** do valor orçado.

1.1 RECEITAS CORRENTES

As Receitas Correntes decorrem, basicamente, dos impostos arrecadados pelo município e das transferências constitucionais. O realizado em 2020 relativo as receitas correntes (valor bruto) correspondeu a **R\$ 98.226.130,24** (Noventa e oito milhões e duzentos e vinte e seis mil e cento e trinta reais e vinte e quatro centavos).

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

No exercício de 2020 houve arrecadação de Receitas de capital no montante de **R\$ 1.003.545,28** (Um milhão e três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Tais receitas quando realizadas referem-se à arrecadação de recursos de convênios de capital firmadas com entidades do governo estadual ou federal, operações de crédito ou alienação de bens.

2 RESULTADO PRIMÁRIO

O resultado primário expressa a diferença decorrente da comparação entre receitas não financeiras (receita arrecadada, excluídas as obtidas da realização de operações de crédito e alienação de ativos e de aplicação financeira das disponibilidades) e as despesas não financeiras (despesas realizadas, não consideradas as despesas com o pagamento de juros e amortização da dívida) para verificar a reserva feita pelo município para pagamento da dívida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

O resultado primário ao final do exercício financeiro de 2020 foi negativo na ordem de **R\$ -4.936.305,84**. Esse resultado se deve ao fato de que as despesas fiscais, R\$ 98.611.571,71 foram maiores que as receitas fiscais R\$ 93.675.265,87 e revela um saldo primário deficitário no exercício em análise.

3 RESULTADO NOMINAL

O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a Evolução da Dívida Fiscal Líquida. Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de dois anos subsequentes.

Verificou-se ao final do exercício de 2020 um resultado nominal positivo na ordem de **R\$ 13.693.277,00**. Este resultado demonstra que no exercício analisado o município teve um aumento da dívida pública nesse valor.

4 DESPESAS

As despesas liquidadas corresponderam a **R\$ 99.038.758,72** (Noventa e nove milhões e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) correspondente a **102,90%** do valor orçado.

4.1 DESPESAS CORRENTES:

As despesas correntes, que englobam os gastos com pessoal, juros da dívida e outras despesas correntes destinadas à manutenção das atividades municipais, e que representam os gastos de caráter continuado totalizaram **R\$ 97.059.553,77**.

4.2 DESPESAS DE CAPITAL:

São as despesas destinadas à aquisição de bens de capital, considerados e classificados como bens de uso comum do povo, e que integram o patrimônio público municipal, bem como da amortização da dívida pública. O total da despesa de capital, liquidada foi no montante de **R\$ 1.979.204,95**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

5. LIMITES

5.1.1 EDUCAÇÃO – Constituição Federal – art.212

Em atendimento ao dispositivo constitucional, art. 212, o município aplicou o percentual de **25,50%** em educação, ultrapassando o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal – art.212, que é de 25%.

5.1.2 FUNDEB

Objetivando verificar o cumprimento do inciso XII combinado com o inciso I do Art. 60 das Disposições Constitucionais Transitórias, cujo texto foi dado pela EC 53/2006, revela o município aplicou o valor de **R\$ 13.875.774,61**, correspondente ao percentual de **66,55%** do total das receitas destinadas ao FUNDEB, quando o exigido seria de 60%.

5.2. SAÚDE – Emenda Constitucional 29 do art. 77º da Constituição Federal

O município aplicou em ações de saúde pública o valor de **R\$ 6.074.285,33** correspondente ao percentual de **18,14%**, ultrapassando o percentual mínimo exigido pela Emenda Constitucional 29 do art. 77º, que é de 15%.

5.3. DESPESA COM PESSOAL – Artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Em observância ao disposto no artigo 20 da LRF, o município aplicou um montante de **R\$ 33.893.783,56** equivalente a um percentual de **36,57%** em gastos com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida do exercício, dentro do limite estabelecido da referida lei.

Considerando a análise apresentada podemos observar que a situação fiscal do município apresentou um desempenho satisfatório, o município conseguiu atender aos índices estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, mantendo-se o equilíbrio das contas públicas nos índices verificados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	78.028.681,00	96.246.308,00	23,35	100.197.280,00	4,10	101.700.239,07	1,50	104.751.246,24	3,00	109.988.808,55	5,00	
Receitas Primárias (I)	75.120.081,00	93.228.531,75	24,11	99.962.217,82	7,22	101.461.651,02	1,50	104.505.500,55	3,00	109.730.775,58	5,00	
Despesa Total	78.028.681,00	96.246.308,00	23,35	100.197.280,00	4,10	101.700.239,07	1,50	104.751.246,24	3,00	109.988.808,55	5,00	
Despesas Primárias (II)	77.121.576,03	95.305.809,25	23,58	99.473.596,05	4,37	100.965.701,92	1,50	103.994.672,98	3,00	109.194.406,63	5,00	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.001.495,03)	(2.077.277,50)	3,78	488.621,77	23,52	495.949,10	1,50	510.827,57	3,00	536.368,95	5,00	
Resultado Nominal	3.639.329,60	2.413.137,76	(33,69)	3.672.922,69	52,20	6.097.652,51	11,51	6.336.588,40	3,92	7.372.570,81	16,35	
Dívida Pública Consolidada	43.989.254,85	42.835.776,75	(2,62)	58.136.931,12	35,72	64.450.601,84	10,86	71.011.673,11	10,18	78.645.427,96	10,75	
Dívida Consolidada Líquida	42.856.243,41	37.386.148,72	(12,76)	56.147.813,13	50,18	62.245.465,64	10,86	68.582.054,04	10,18	75.954.624,85	10,75	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	66.997.681,33	82.639.862,55	23,35	88.581.387,85	7,19	98.261.100,55	10,93	101.208.933,57	3,00	106.475.129,28	5,20	
Receitas Primárias (I)	64.500.273,29	80.048.801,70	24,11	88.373.576,48	10,40	98.030.580,70	10,93	100.971.498,12	3,00	106.225.339,38	5,20	
Despesa Total	66.997.681,33	82.639.862,55	23,35	88.581.387,85	7,19	98.261.100,55	10,93	101.208.933,57	3,00	106.475.129,28	5,20	
Despesas Primárias (II)	66.218.814,78	81.832.323,14	23,58	87.941.600,73	7,46	97.551.402,82	10,93	100.477.944,91	3,00	105.706.105,16	5,20	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.718.541,50)	(1.783.521,43)	3,78	431.975,74	24,22	479.177,87	10,93	493.553,21	3,00	519.234,22	5,20	
Resultado Nominal	3.124.833,61	2.071.989,85	(33,69)	4.834.374,34	133,32	5.891.451,70	21,87	6.122.307,63	3,92	7.137.048,22	16,57	
Dívida Pública Consolidada	37.770.445,95	36.780.036,31	(2,62)	51.397.104,23	39,74	62.271.112,89	21,16	68.610.312,18	10,18	76.133.037,72	10,96	
Dívida Consolidada Líquida	36.797.609,58	32.100.828,13	(12,76)	49.638.585,12	54,63	60.140.546,51	21,16	66.262.854,14	10,18	73.528.194,43	10,96	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2022

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	(12.113.172,78)	100,00	(7.846.821,36)	100,00	(6.014.279,07)	100,00
TOTAL	(12.113.172,78)	100,00	(7.846.821,36)	100,00	(6.014.279,07)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS FISCALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	455.124,89	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	455.124,89	0,00

DEPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	455.124,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	455.124,89	0,00
Investimentos	0,00	455.124,89	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2019 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2018 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X-XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES RE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	1.502.959,07
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.502.959,07
Redução Permanente de Despesa (II)	300.591,81
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.803.550,88
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.578.521,28
Novas DOCC	1.578.521,28
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	225.029,60

FONTE: